

Sumário

1. DO OBJETO	2
2. DA REALIZAÇÃO DA DISPUTA.....	3
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4. DO PRÉ-CADASTRO NO PORTAL.....	4
5. DO PROCEDIMENTO.....	6
6. DOS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
7. DA HABILITAÇÃO	10
8. DOS RECURSOS	13
9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	14
10. DA MINUTA DE CONTRATO	14
11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO	14
12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO	15
13. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	16
14. DAS SANÇÕES	16
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	17
16. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	18
17. DA IDENTIFICAÇÃO DA FONTE DOS RECURSOS	18
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
19. DOS MOTIVOS E PROCEDIMENTOS PARA A RESCISÃO	20
20. DO FORO	21
21. DOS ANEXOS.....	22
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	23
ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	65
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PUNIÇÃO.....	76

EDITAL/ INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 29/2024

TIPO: MENOR PREÇO

Fonte dos recursos: 5975 - IFRO 23243.013882/2021-59 - Cidades Inteligentes

Processo de Compra nº: 31529/2024

A **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES**, pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, sem fins lucrativos, com sede no *campus* da Universidade Federal de Viçosa, s/nº, em Viçosa/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.320.503/0001-51, vem, por meio de seu Diretor-Presidente, Rodrigo Gava, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA**, no modo de disputa **FECHADO** e com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos. O procedimento obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplicam-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

A Seleção Pública será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os proponentes interessados providenciem o cadastramento junto ao Portal de Compras da Funarbe, através do sítio eletrônico <https://compras.funarbe.org.br/> ou <https://fornecedor.funarbe.org.br/> para solicitar cadastro e obter chave de identificação (Login e Senha).

São partes integrantes do presente Edital de Seleção Pública os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo da Proposta de Preços
Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Declaração de Inexistência de Punição

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública ter por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de instalação de sistema de vídeo monitoramento de vias públicas e central de operações, com fornecimento de todo material e equipamentos necessários para implantação de 01 (uma)

central de vídeo monitoramento e de 78 (setenta e oito) pontos de instalação de câmeras para 163 (cento e sessenta e três) câmeras, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA REALIZAÇÃO DA DISPUTA

2.1. A abertura do presente Seleção dar-se-á no Portal de Compras da Funarbe, no sítio eletrônico <https://fornecedor.funarbe.org.br>, com modo de disputa fechado, dirigida pela Comissão de Seleção responsável, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

2.2. Serão observados as seguintes datas e horários para o procedimento:

Recebimento das Propostas	Das 00:00 horas do dia 10/06/2024 às 14:00 horas do dia 01/07/2024
Abertura das Propostas	Às 14:00 horas do dia 01/07/2024

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Seleção Pública na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação da comissão de seleção em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Seleção todas as pessoas jurídicas interessadas que sejam legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto licitado, sendo elas nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país e que atendam integralmente as exigências e condições contidas neste Instrumento e seus Anexos, nos termos da legislação em vigor, inclusive quanto à habilitação, e que estejam credenciadas no sistema eletrônico, conforme o disposto na cláusula 4 deste Instrumento.

3.2. Os interessados poderão participar deste procedimento por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Instrumento e em seus Anexos da seguinte forma:

3.2.1. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial.

3.2.2. Caso a execução do objeto da licitação for ocorrer por filial, o licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.

3.3. Não poderão participar desta Seleção Pública:

3.3.1. Empresas que estejam suspensas de participar em licitação e/ou impedidas de contratar

com a Fundação Arthur Bernardes – Funarbe;

3.3.2. Empresas que estejam inscritas nos cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, conforme art. 19, inciso V do Decreto Federal nº 8.241/14;

3.3.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.3.1. A Comissão de Seleção poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de participação dos proponentes, tais como o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do governo federal (Sicaf), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e nos casos de projetos oriundos de contratação com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais, além dos documentos citados serão verificados o Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Cafimp), o Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG) e Certidão de Débitos Tributários (CDT) para verificar as condições de participação dos proponentes;

3.3.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.3.5. Empresas que não atendam ao disposto na subcláusula 3.1 deste Instrumento Convocatório;

3.3.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no Brasil.

3.4. A participação nesta Seleção implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Instrumento Convocatório, seus anexos (e instrumentos) e disposições legais pertinentes.

3.5. A falta de qualquer dos documentos apresentados em desacordo com o exigido neste Instrumento Convocatório, ensejará a inabilitação e/ou desclassificação da proponente.

3.6. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado desta Seleção.

3.7. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do proponente que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DO PRÉ-CADASTRO NO PORTAL

4.1. O interessado em participar da Seleção Pública deverá realizar o cadastro da empresa junto a Funarbe, através do Sistema Eletrônico, acessando o seguinte endereço: <https://fornecedor.funarbe.org.br/>, selecionando a opção pré-cadastrar e/ou no e-mail brenda.galvao@funarbe.org.br.

4.1.1. Para utilizar o sistema eletrônico, é necessário que o fornecedor faça seu cadastro e credencie seu (s) representante (s) no “Portal de Compras” da Funarbe. A empresa deverá, dentre

outras providências, nomear representante (s) (pessoa física), que será (ão) registrado (s) no sistema eletrônico e reconhecido (s) como legítimo (s) para realizar (em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade;

4.1.2. Para o pré-credenciamento, deverão ser fornecidos cópias digitais dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal ou administrador de sociedade comercial, o ato constitutivo consolidado, estatuto social ou contrato social em vigor (a depender do tipo societário), assim como as alterações e a ata de eleição da diretoria, se houver, ou, ainda, outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações compatíveis com o presente edital;

b) no caso de empresário individual, o registro comercial vigente;

c) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para apresentar propostas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.2.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de pré-credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de proposta, bem como para manifestação pelo interesse de interpor recursos.

4.1.2.2. Cada empresa poderá nomear apenas 01(um) representante legal, ao passo em que este, somente poderá ser credenciado para representar uma empresa credenciada.

4.1.3. Juntamente com os documentos acima, o Microempreendedor Individual – MEI, as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão apresentar a seguinte documentação, sob pena de **não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006**:

a) em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial;

b) em se tratando de MEI – Microempreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) as certidões descritas nas alíneas acima apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso.

4.1.4. Qualquer dúvida quanto à obtenção de chave de identificação login e senha pessoal, ou relativa à utilização do sistema eletrônico, poderá ser encaminhada para o e-mail brenda.galvao@funarbe.org.br, para assistência.

4.1.5. O cadastro junto a Funarbe implica a responsabilidade legal do participante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Seleção na forma eletrônica.

4.1.6. As proponentes que já possuem o cadastro junto ao Portal de Compras e já possuem login e senha, não precisam se recadastrar.

4.2. Constitui responsabilidade exclusiva dos fornecedores a perda de negócios, a falha na prática de atos inerentes ao procedimento de seleção ou quaisquer prejuízos, em virtude da incorreta utilização ou operação do sistema eletrônico.

4.3. Os interessados cadastrados e credenciados receberão a chave de identificação, login e a senha, que será pessoal e intransferível, para acesso ao “Portal de Compras”, via e-mail cadastrado.

4.4. O uso de senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Funarbe a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O cadastro para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. Esta Seleção Pública adotará o modo de disputa **fechado**, com fundamento no art. 10, §2º do Decreto Federal nº 8.241/2014, tendo como critério de julgamento das propostas o de **menor preço**, conforme o art. 12 do Decreto Federal nº 8.241/2014.

5.2. A participação neste processo de Seleção dar-se-á por meio de utilização de login e da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da empresa proponente e subsequente inserção, no sistema eletrônico, da sua proposta de preço para cada item que compõe o processo de compra.

5.2.1. Até a data e horário previstos neste instrumento para o recebimento das propostas eletrônicas, deverá a proponente inserir, no ambiente referente à essa Seleção Pública no Portal de Compras Funarbe (<https://fornecedor.funarbe.org.br>), os demais documentos e certificações exigidos nesta Seleção.

5.3. As proponentes deverão preencher no portal, dentro do item selecionado, todos os campos pertinentes ao objeto do certame.

5.3.1. O campo “Descrição” é de preenchimento obrigatório, devendo a proponente inserir as informações detalhadas do bem ofertado, observando as características mínimas exigidas para o objeto neste Instrumento Convocatório.

5.4. O Portal de Compras Funarbe permite que as empresas lancem condições de entrega, pagamento e garantia. Entretanto, as empresas deverão, obrigatoriamente, preencher os campos com as condições constantes neste Instrumento Convocatório.

5.4.1. As proponentes que lançarem prazos de entrega maiores ou prazos de pagamento menores que o estabelecido neste Instrumento Convocatório serão desclassificadas.

5.5. A proposta comercial deverá ser inserida no item selecionado com arquivo em formato “pdf”.

5.6. Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente do proponente mais bem classificado.

5.6.1. Caso o interessado mais bem colocado não atenda às exigências de habilitação, a Funarbe seguirá a ordem de classificação e analisará a proposta e documentação da segunda colocada.

5.7. O proponente será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como

firμες e verdadeiras que suas propostas estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a Funarbe responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8. O proponente deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo de Seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

5.9. Até a abertura das propostas, os proponentes poderão retirar ou substituir a sua proposta anteriormente apresentada.

5.10. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos neste Instrumento Convocatório, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas em ordem de classificação crescente, passando a comissão de seleção a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.11. Após a etapa competitiva e a consequente ordenação dos menores preços, serão considerados empatados aqueles apresentados por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada como a de menor preço, situação denominada por empate ficto, conforme §1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

5.11.1. Ocorrendo empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

5.11.1.1. Será convocada a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificada como menor preço, e a mesma terá o direito de apresentar, dentro do prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de preclusão, proposta de preço inferior àquela classificada como de menor valor. Se concretizada tal situação, o objeto da respectiva seleção será adjudicado em seu favor, observadas as demais fases do procedimento de seleção;

5.11.1.2. Não ocorrendo a contratação supracitada, serão convocadas as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no empate ficto, obedecendo-se a ordem classificatória, para o exercício do mesmo;

5.11.1.3. No caso de equivalência entre os valores apresentados por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo considerado como empate ficto, as licitantes serão convocadas presencialmente à sede da Funarbe para realizar sorteio em que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

5.11.1.4. Na impossibilidade de contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.11.1.5. O disposto nesta subcláusula 5.11 somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.12. Perseverando o empate, será assegurada, conforme artigo 17 do Decreto Federal nº 8.241/2014, como critério de desempate de propostas com mesmo valor, preferência de contratação para bens e serviços:

I - Produzidos no País;

II - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

III - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

5.13. Aplicada a preferência acima e persistindo a condição de empate com mesmo valor, os proponentes empatados serão convidados via e-mail para participar de Sessão Pública, na sede da Fundação Arthur Bernardes – Funarbe, onde ocorrerá sorteio para desempate.

5.14. A comissão de seleção poderá, por e-mail, negociar com o proponente que tenha apresentado menor preço, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Instrumento Convocatório.

5.15. Se a proposta de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Instrumento Convocatório, ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a comissão de seleção examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, e verificará a aceitabilidade da mesma e a habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Instrumento Convocatório.

5.16. Será elaborada ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados os atos praticados no procedimento, que será publicada no site da Funarbe www.funarbe.org.br na aba Compras e Seleções Públicas.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências convocatórias será declarado o proponente vencedor, e, após vencidos os prazos de recursos e contrarrazões, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou melhor proposta.

6. DOS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta de preço deverá ser inserida no ambiente referente à presente Seleção Pública no sistema eletrônico Portal de Compras da Funarbe, em documento digital digitado em idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e com identificação da empresa proponente.

6.2. A proposta de preços apresentada deverá conter:

6.2.1. Indicação da Seleção Pública, processo de compra e o(s) item(ns) a que se refere;

6.2.2. Especificação clara e detalhada de todo o objeto, incluindo marca e modelo (quando for o caso), em conformidade com os anexos do Instrumento Convocatório;

6.2.3. Indicação do preço total proposto para a execução de todo o objeto, expresso em numeral e por extenso;

6.2.3.1. No valor proposto deverão estar inclusos todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens, bem como quaisquer despesas necessárias ao fornecimento e/ou prestação completa do objeto desta Seleção;

6.2.4. Planilha com a composição dos custos e formação de preço referente ao valor proposto;

6.2.5. Indicação da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.6. Preferencialmente, a assinatura do representante legal da proponente, devidamente identificado e qualificado.

6.2.6.1. Caso a proposta não esteja assinada pelo representante legal da proponente vencedora, a comissão de seleção solicitará a assinatura antes da emissão do contrato.

6.3. A proposta de preço pode ser elaborada conforme modelo do Anexo III deste Instrumento Convocatório.

6.4. Evidentes falhas formais e sanáveis entre as informações registradas no sistema Portal de Compras e a proposta de preços anexada no processo poderão ser desconsideradas e/ou esclarecidas por meio de diligência.

6.5. No caso de omissões quanto aos prazos de validade da proposta comercial, ou quanto aos prazos e condições de execução e de pagamento, serão considerados os constantes neste Instrumento Convocatório.

6.6. Os valores deverão ser expressos em numeral, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas, a terceira casa decimal e as seguintes.

6.7. A apresentação da proposta por parte da proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento Convocatório e total sujeição à legislação pertinente.

6.8. Serão desclassificadas as propostas, conforme o caso, das empresas proponentes que:

6.8.1. Não atendam às exigências deste Instrumento Convocatório e/ou seus Anexos;

6.8.2. Não se refiram à integralidade do objeto;

6.8.3. Apresentem descontos simbólicos ou irrisórios, excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os de mercado;

6.8.4. Fizer qualquer ressalva, limitação, reserva ou manifestação contrária às exigências e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos;

6.8.5. Propostas com valor superior ao estimado na subcláusula 6.10 abaixo, caso não ocorra negociação.

6.9. Caso a comissão de seleção entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o proponente demonstre a exequibilidade de sua proposta.

6.9.1. Para demonstração da exequibilidade do valor ofertado, serão admitidos a planilha de custos elaborada pelo proponente, memorandos, memoriais de cálculos etc.

6.9.2. Verificada a inexequibilidade do preço, a comissão de seleção poderá convocar os proponentes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

6.10. O valor estimado e máximo aceitável para a aquisição do objeto desta Seleção Pública é R\$ 2.384.472,92 (dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).

6.10.1. Propostas com valores superiores aos estabelecidos nesta subcláusula serão desclassificadas, caso não ocorra negociação.

6.11. O proponente vencedor, sendo contratado, deverá informar, por escrito, os dados da conta bancária da empresa para a efetivação do (s) pagamento (s) devido (s) pela Contratante (Funarbe).

6.11.1. Tais informações (dados bancários) poderão ser apresentadas no detalhamento da proposta ajustada ao preço final, a ser encaminhado juntamente com a documentação para

habilitação, ou em documento distinto, elaborado em papel timbrado da empresa, ou com aposição do carimbo de CNPJ, assinado pelo representante legal da mesma, devidamente identificado e qualificado.

6.11.2. A ausência da informação de tais dados ou a demora em fornecê-los impede a realização do (s) pagamento (s) devido (s) pela Contratante (Funarbe), que ficará isenta de promover quaisquer correções da importância a ser paga.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de participação no presente certame, serão exigidos para os interessados mais bem classificados os documentos descritos nesta cláusula 7, observado o disposto na subcláusula 5.6 deste Instrumento Convocatório.

7.2. Documentos para comprovação da regularidade jurídica:

7.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cujo objetivo social especifique ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação acompanhado da última alteração contratual, se houver devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. No caso de sociedades civis, este documento deverá ser acompanhado de prova de diretoria em exercício;

7.2.2.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.2.2. Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da alteração contratual consolidada atualizada e em vigor.

7.3. Documentos para comprovação da regularidade fiscal

7.3.1. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

7.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.3. Prova de Regularidade de Recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.3.1. O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.3.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.3.3.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Fundação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.3.3.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto na subcláusula anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.4. Documentos comprovação de qualificação econômico-financeira

7.4.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados mais de 3 (três) meses antes da data de apresentação da proposta.

7.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.4.4. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

7.4.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em quaisquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.5. Documentos para comprovação de qualificação técnica

7.5.1. Apresentar, no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificado, que comprove a aptidão da empresa na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, e prazos com o objeto desta Seleção Pública, e quantidades mínimas conforme abaixo:

- 1 (um) vídeo wall com 6 (seis) monitores, conforme descrição da subcláusula 2.1.9 do Anexo I – Termo de Referência;
- 50 (cinquenta) câmeras padrão 1, conforme descrição da subcláusula 2.1.1 do Anexo I – Termo de Referência;
- 20 (vinte) câmeras padrão 2, conforme descrição da subcláusula 2.1.2 do Anexo I – Termo de Referência.

7.5.2. Prova de registro com a devida regularidade da empresa perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com jurisdição no Estado em que for sediada a empresa proponente.

7.5.2.1. A prova de regularidade dar-se-á através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA em vigor na data da entrega das propostas

7.5.3. Prova que possui em seu quadro (matriz ou filial), na data da entrega da proposta, Responsável Técnico habilitado perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA sendo Engenheiro Eletricista, ou Eletrônico, ou Telecomunicações (de acordo com as atribuições privativas dadas pela Resolução nº 218 do CONFEA).

7.6. Da (s) declaração (ões)

7.6.1. Declaração original, em papel timbrado e/ou carimbo com CNPJ da proponente e devidamente assinada por seu representante legal, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública conforme modelo do Anexo III deste Instrumento Convocatório.

7.7. Caso o interessado mais bem classificado possua Certificado de Registro Cadastral junto ao Sicaf, este será consultado pela Comissão de Seleção para verificação da existência e validade dos documentos exigidos neste Edital.

7.7.1. A empresa proponente deverá apresentar todos os documentos constantes nesta cláusula 7 para comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária que não estejam no Sicaf, além de declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

7.7.2. Caso algum documento constante no Sicaf esteja com prazo de validade vencido, o proponente deverá apresentá-lo em plena vigência.

7.7.3. A proponente que não for cadastrada junto ao Sicaf deverá apresentar na íntegra a documentação para habilitação conforme exigido neste Edital.

7.3 Os documentos emitidos pela internet serão as certidões emitidas pelos órgãos da Administração Fiscal Tributária, conforme legislação vigente e o Sicaf.

7.4 A comissão de seleção poderá retirar a documentação prevista no certame verificando nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões a regularidade dos documentos.

7.5 A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

7.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente a proposta e os documentos exigidos, o sistema alterará o status do processo para aguardando análise técnica e em processo de habilitação.

7.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Conforme dispõe o Decreto Federal nº 8.241, de 2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.

8.2. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, por e-mail (brenda.galvao@funarbe.org.br), em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da Ata de Sessão. Decorrido este prazo, será aberto o prazo de até 1 (uma) hora para o envio da intenção de recurso. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar imediatamente, por e-mail, dentro deste prazo, sob pena de preclusão.

8.3. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de ciência.

8.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais;

8.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até 05 (cinco) dias úteis.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o prazo ora estabelecido, e/ou subscrito por representante que não comprova poder de representação legal.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal, a comissão de seleção adjudicará o objeto ou decididos os recursos porventura interpostos, caberá a Autoridade Competente a adjudicação do objeto da Seleção ao proponente vencedor e em seguida homologará o procedimento.

9.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

9.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular quando da emissão do Contrato, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10. DA MINUTA DE CONTRATO

10.1. Homologado o procedimento de compras, o representante legal da adjudicatária será notificado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato.

10.1.1. O documento será enviado eletronicamente para o e-mail informado pela empresa vencedora e deverá ser assinado eletronicamente pelo seu representante legal por meio do sistema de assinaturas Autentique.

10.2. Para assinatura deste contrato, a licitante vencedora deverá apresentar:

10.2.1. Declaração de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

10.2.2. Declaração de que disponibilizará pessoal suficiente, material e equipamentos conforme a descrição do Anexo I - Termo de Referência para execução do objeto desta seleção pública;

10.2.3. Declaração de cumprimento conforme estrutura operacional exigida no Anexo I - Termo de Referência.

10.3. É expressamente vedada a cessão ou transferência total dos direitos decorrentes desta Seleção e do subsequente contrato a terceiros, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

10.4. A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação do serviço.

10.5. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.

10.6. Os casos de rescisão da contratação são os previstos na subcláusula 19 deste Instrumento Convocatório.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto será realizado conforme o caso, provisoriamente, para efeito de

posterior verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade e conseqüentemente aceitação.

11.2. Compete à Funarbe, ou a quem esta designar, receber, autorizar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta Seleção.

11.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), a apresentação do objeto contratado deverá assegurar informações claras, precisas, sobre as características, marca, procedência, qualidade, quantidade, composição, validade do produto e outros, bem como o (s) risco (s) que apresenta (m) à saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

11.4. Todo o fornecimento/entrega/execução do objeto ora contratado deverá ser acompanhado por uma pessoa designada pela Funarbe. Esta pessoa estará ciente de todos os processos necessários à sua execução e deverá ter livre acesso para este acompanhamento.

11.5. A Contratada se encarregará pela entrega conforme quantidades e especificações previstas no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

11.6. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo, assim como aqueles decorrentes da disparidade, com indicações constantes no recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitada as variações decorrentes de sua natureza, podendo a Fundação Arthur Bernardes exigir a substituição das partes viciadas.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até o **15º (décimo quinto) dia útil**, contados do contra apresentação da nota fiscal/fatura, através de crédito em conta bancária a ser indicada pela Contratada, após aceite, pelo Coordenador do Projeto, do (s) produto (s) /serviço (s) e das Notas Fiscais/Faturas apresentadas.

12.2. Entende-se como pagamento a data do depósito do valor contratado no estabelecimento bancário indicado pela Contratada, feito via crédito em conta corrente com titularidade da Contratada.

12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

12.4. O (s) pagamento (s) poderá (ão) ser suspensos, caso exista qualquer pendência contratual, a cargo da Contratada.

12.5. Do (s) pagamento (s) será (ão) descontado (s) a (s) multa (s) devida (s), se for o caso.

12.6. A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Seleção, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento, até a normalização das irregularidades constatadas, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

12.7. É vedado o desconto bancário ou endosso de duplicatas extraídas com base no contrato decorrente desta Seleção, não se responsabilizando a Contratante por seu pagamento, se verificado dito endosso ou desconto.

13. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

13.1. A integralidade do objeto deste Edital deve ser entregue no local e no prazo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Instrumento Convocatório, contados da data de emissão do contrato.

13.2. O objeto deste Edital deverá ser entregue em absoluta conformidade com as especificações contidas neste Instrumento Convocatório e com as normas técnicas aplicáveis.

13.3. O objeto deverá ser executado no local informado no Termo de Referência – Anexo I deste Instrumento Convocatório;

13.4. A Contratada deverá estar em condições de entregar o objeto a partir do primeiro dia após a data da assinatura do contrato, não podendo alegar a não disponibilidade dos materiais/equipamentos/produtos ou da mão de obra necessária para o fornecimento contratado, sob pena de lhe serem aplicadas às penalidades previstas no presente instrumento.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação Arthur Bernardes - Funarbe, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, o proponente que:

14.1.1. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

14.1.1. Deixar de entregar documentação exigida;

14.1.2. Apresentar documentação adulterada e falsa, devidamente comprovado em processo administrativo;

14.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da Contratação ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, em especial no tocante as especificações, projetos e prazos;

14.1.4. Não mantiver a proposta;

14.1.5. Falhar ou fraudar na entrega do (s) serviço (s) constante (s) no contrato;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.7. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.2. A Contratada, pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por escrito, informando à Contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

14.2.2. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) por atraso na entrega e/ou na execução do serviço, calculados sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou do instrumento convocatório, em caso de atraso inferior ou igual a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual;

14.2.3. Multa de 15% (quinze por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com

a possível rescisão contratual, calculados sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou do instrumento convocatório;

14.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação em que se apure o fornecimento ou prestação de serviços em desacordo com as condições e especificações estabelecidas;

14.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou editalícia, no caso de a CONTRATADA não aceitar a Autorização de Fornecimento ou de Serviço ou não assinar o Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

14.2.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Arthur Bernardes- Funarbe, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.3. As penalidades previstas nas subcláusulas 14.2.1 e 14.2.6 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

14.4. Dos pagamentos serão descontadas as multas devidas, se for o caso;

14.5. Proferida a decisão de aplicação da penalidade de multa, após o prazo de defesa, o prazo para recolhimento das multas estabelecidas nesta cláusula será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão notificação;

14.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Funarbe, a empresa vencedora ficará isento das penalidades previstas acima.

14.7. As penalidades previstas acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive cumulativamente, à pena de multa, assegurada ampla defesa à Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal da decisão de aplicação da(s) penalidade(s).

14.8. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.9. Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA se obrigará a:

15.1.1. Fornecer a integralidade do objeto contratado obedecendo rigorosamente às disposições das normas técnicas aplicáveis;

15.1.2. Fornecer o objeto contratado conforme as especificações, condições e prazos ora estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade a correção ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, de vícios, defeitos, quebra, adulterações ou incorreções dos materiais e/ou equipamentos fornecidos, bem como a manter-se, durante o curso da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Seleção Pública de Fornecedores, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

15.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da contratação, bem como pelo recolhimento, conforme o caso, de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre a execução ou fornecimento do objeto;

15.1.4. Responsabilizar pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

15.1.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos acessórios resultantes da execução deste instrumento;

15.1.6. Executar o objeto deste Instrumento Convocatório obedecendo rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho previstos na legislação em vigor e as instruções e medidas de segurança internas que forem determinadas pela Contratante;

15.1.7. Reconhecer os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.1.8. Obedecer às demais exigências e obrigações constantes no Termo de Referência constante no Anexo I deste Instrumento Convocatório e demais anexos.

16. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A Fundação Arthur Bernardes – Funarbe poderá:

16.1.1. Recusar qualquer entrega que não atenda às especificações contidas neste Instrumento Convocatório e/ou às normas competentes;

16.1.2. Alterar ou rescindir a contratação, a qualquer tempo, no interesse dos serviços e na conveniência da Fundação Arthur Bernardes - Funarbe, não cabendo à Contratada qualquer indenização, ressalvados os pagamentos referentes aos fornecimentos ou serviços por ela já executados e aprovados;

16.1.3. Determinar a paralisação da execução do objeto em razão relevante de ordem técnica, indicando o motivo e prazo da paralisação. As despesas decorrentes da paralisação correrão por conta da Contratada, se comprovada sua responsabilidade;

16.1.4. Aplicar as penalidades cabíveis, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações pela Contratada, em conformidade com o disposto neste instrumento e na legislação pertinente.

16.2. A Fundação Arthur Bernardes – Funarbe deverá efetuar os pagamentos em dia, desde que cumpridas, pela Contratada, as formalidades estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

17. DA IDENTIFICAÇÃO DA FONTE DOS RECURSOS

17.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no convênio **Projeto nº 5975 - IFRO 23243.013882/2021-59 - Cidades Inteligentes.**

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Instrumento Convocatório em dia de expediente na Fundação Arthur Bernardes – Funarbe.

18.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por email para: brenda.galvao@funarbe.org.br.

18.2.1. Os pedidos de esclarecimentos e as respostas serão publicadas no site <https://compras.funarbe.org.br/>.

18.3. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail)

18.4. Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre a petição no prazo de um dia útil contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

18.5. Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Instrumento Convocatório.

18.6. É expressamente vedada à cessão ou transferência, total dos direitos decorrentes desta Seleção e do subsequente contrato a terceiros, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

18.7. A Comissão de Seleção, no julgamento da Seleção, poderá solicitar o assessoramento de órgãos técnicos, jurídico ou de profissionais especializados.

18.8. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada por cartório competente, ou pela Comissão.

18.9. As empresas proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da contratação.

18.10. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.11. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, a mesma deverá apresentar juntamente com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de isenção naquilo que estiver dispensada legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte da Fundação Arthur Bernardes - Funarbe, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei nº 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta nº 539/05 do SRF/STNSFC e a Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003, art. 6º, § 2º, II, c/c Decreto- Lei nº 11.591/2005.

18.12. Faculta-se à Comissão de Seleção, em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.13. Os valores são os constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo fixos e irrevogáveis, no decorrer de um (1) ano.

18.13.1. Transcorridos um (1) ano poderão ser reajustados pelos IGPM.

18.14. A Seleção Pública de Fornecedores em qualquer fase do procedimento, poderá ser revogada e/ou cancelada em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

18.15. Os fornecedores, em hipótese alguma, não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento de compras, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto Federal nº 8.241, de 21.05.2014, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.17. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Seleção implica a aceitação plena nas condições estipuladas neste Instrumento Convocatório, decaindo o direito de impugnar os seus termos a proponente que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

19. DOS MOTIVOS E PROCEDIMENTOS PARA A RESCISÃO

19.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos enumerados, a seguir, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

19.1.1. A Contratada transferir a terceiros, no todo, os direitos decorrentes da contratação, sem prévia autorização da Funarbe ou previsão no objeto da contratação;

19.1.2. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência Contratual, e não forem comunicadas à Funarbe e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores da contratação;

19.1.3. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

19.1.4. Atraso injustificado no início na entrega ou execução contratual.

19.1.5. O desatendimento das determinações regulares da representante da Funarbe designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;

19.1.6. O cometimento reiterado de faltas na contratação, registradas pela representante da Funarbe designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;

19.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

19.1.8. A dissolução da sociedade da CONTRATADA;

19.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique o cumprimento das obrigações assumidas;

19.1.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da Funarbe e exaradas no processo administrativo a que se refere a Contratação;

19.1.11. A suspensão de seu fornecimento e sua execução, por ordem escrita da Funarbe, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna a ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

19.1.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Funarbe salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

19.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

19.1.14. Lentidão do seu cumprimento, levando a Funarbe comprovar a impossibilidade da perfeita execução contratual, nos prazos estipulados;

19.1.15. Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação à Funarbe.

19.2. A rescisão do Contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Funarbe, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas, até a completa indenização dos danos;

19.3. A rescisão contratual não retirará da contratante o direito de cobrar da contratada a multa estabelecida neste instrumento;

19.4. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Funarbe, notificando-se à Contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal, período em que a Contratada poderá exercer o contraditório e sua defesa relativamente à rescisão contratual, devendo a Funarbe realizar os pagamentos relativos às atividades realizadas pela Contratada.

19.5. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a Funarbe, reduzida a termo de processo administrativo.

19.6. A rescisão poderá ser por determinação judicial, nos termos da legislação vigente.

19.7. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente da Funarbe.

19.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.9. Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na subcláusula 19.1 acima, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério exclusivo da Contratante.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Viçosa/MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Instrumento Convocatório, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Propostas de Preços;

Anexo III: Minuta de Contrato;

Anexo IV: Declaração de Inexistência de Punição.

Viçosa, 7 de junho de 2024.

Rodrigo Gava
Diretor-Presidente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema de vídeo monitoramento de vias públicas e central de operações relacionado ao Eixo de Segurança, com fornecimento de todo material e equipamentos necessários para Implantação de 01 (uma) Central de Vídeo monitoramento e de 78 (setenta e oito) Pontos de Instalação de Câmeras para 163 (cento e sessenta e três) Câmeras, conforme prevê o Projeto Cidades Inteligentes: uma Proposta de Implantação para Ariquemes/RO.

2. Descrição do Serviço:

Os locais de implantação a serem atendidos por meio do Projeto Cidades Inteligentes são aqueles apresentados no quadro 1 e 2.

Quadro 1 – Vias Públicas

Nº	LOCAL	Longitude	Latitude
1	BR 364 x Desvio Aeroporto	63° 3'11.68"O	9°53'9.15"S
2	BR 364 x Av. Hugo Frey	63° 3'24.54"O	9°53'18.70"S
3	Av. Hugo Frey x Av. Candeias	63° 2'53.84"O	9°53'18.08"S
4	Av. Hugo Frey x Av. Tancredo Neves	63° 2'5.53"O	9°53'17.66"S
5	Av. Tancredo Neves x R. Leblon	63° 2'6.68"O	9°52'29.52"S
6	Av. Hugo Frey x Av. Juscelino K.	63° 1'55.83"O	9°53'17.56"S
7	Av. Hugo Frey x Rua Alegria	63° 1'9.44"O	9°53'17.30"S
8	Av. Hugo Frey x Rua Caixeta	63° 0'38.97"O	9°53'17.30"S
9	Av. Candeias x Av. Machadinho	63° 2'52.50"O	9°53'41.32"S
10	Av. Tancredo Neves x Av. Machadinho	63° 2'4.95"O	9°53'39.46"S
11	Av. Juscelino K. x Av. Machadinho	63° 1'55.30"O	9°53'39.46"S
12	Av. Machadinho x R. Mario Quintana	63° 1'18.85"O	9°53'39.37"S
13	Av. Machadinho x Av. Perimetral Leste	63° 1'8.49"O	9°53'39.48"S
14	Av. Tancredo Neves x Av. Guaporé	63° 2'4.73"O	9°53'56.93"S
15	Av. Juscelino K. x Av. Guaporé	63° 1'55.20"O	9°53'56.66"S
16	Av. Guaporé x R. Cecília Meireles	63° 1'35.09"O	9°53'56.35"S
17	BR 364 x Av. Jaru	63° 3'21.55"O	9°54'17.08"S
18	Av. Candeias x Av. Jaru	63° 2'51.60"O	9°54'16.02"S

19	Av. Tancredo Neves x Av. Jaru	63° 2'4.42"O	9°54'13.77"S
20	Av. Juscelino K x Av. Jaru	63° 1'54.27"O	9°54'13.75"S
21	Av. Jaru x R. Santos Dumont	63° 1'18.56"O	9°54'13.30"S
22	Av. Jaru x Av. Diamantes	63° 1'2.64"O	9°54'13.03"S
23	Av. Tancredo x Espaço Alternativo	63° 2'2.87"O	9°54'19.13"S
24	Av. Candeias x Av. Tabapuã	63° 2'51.38"O	9°54'32.80"S
25	Av. Tancredo Neves x Av. Tabapuã	63° 2'4.00"O	9°54'31.70"S
26	Av. Tancredo Neves x R. Rio Madeira	63° 2'3.66"O	9°54'44.79"S
27	Av. Canaã x Av. Candeias	63° 2'50.89"O	9°54'49.27"S
28	Av. Canaã x R. Acácia	63° 2'28.03"O	9°54'48.87"S
29	Av. Canaã x R. Pequiá	63° 2'7.87"O	9°54'48.26"S
30	Av. Tancredo Neves x Heitor	63° 2'3.57"O	9°54'49.12"S
31	Av. Juscelino K. x Heitor	63° 1'54.25"O	9°54'48.85"S
32	Av. Canaã x Av. Juscelino K.	63° 1'53.69"O	9°54'48.17"S
33	Av. Canaã x R. Canário	63° 1'26.72"O	9°54'48.08"S
34	Av. Canaã x Av. Diamantes	63° 1'2.18"O	9°54'47.52"S
35	Av. Canaã x R. Topia	63° 0'40.14"O	9°54'47.38"S
36	R. Dom Pedro I x Via Dois	63° 3'49.41"O	9°54'44.29"S
37	BR 364 x Av. Capitão Sílvio	63° 3'19.38"O	9°54'57.30"S
38	Av. Capitão Sílvio x R. Caraibas	63° 2'53.94"O	9°55'1.69"S
39	Av. Jamari x R. Pequiá	63° 2'7.50"O	9°55'10.22"S
40	Av. Tancredo Neves x R. Canindé	63° 2'2.61"O	9°55'4.27"S
41	Av. Tancredo Neves x R. Cassiterita	63° 2'1.98"O	9°55'9.48"S
42	Av. Tancredo Neves x Av. Jamari	63° 2'2.95"O	9°55'12.18"S
43	Av. Jamari x Rodoviária	63° 1'57.74"O	9°55'14.20"S
44	Av. Juscelino K. x Av. Jamari	63° 1'53.96"O	9°55'15.36"S
45	Av. Capitão Sílvio x Hospital Criança	63° 2'2.03"O	9°55'20.68"S
46	Av. Capitão Sílvio x Av. Perimetral Leste	63° 1'7.16"O	9°55'36.46"S
47	RO 257 x Linha Gaucha	62°59'52.43"O	9°55'9.81"S
48	RO 421 x Via Rio Jamari	63° 4'30.10"O	9°55'43.14"S

49	BR 364 x Av. Artur Mangabeira	63° 3'18.13"O	9°55'27.95"S
50	Av. Rio Branco x R. Ixuí	63° 2'8.21"O	9°55'29.93"S
51	Av. Rio Branco x R. Tucanos	63° 1'49.55"O	9°55'36.67"S
52	R. Tinamu x R. Umuarama	63° 1'28.39"O	9°55'54.91"S
53	Av. Perimetral Leste x Av. Montivideo	63° 1'5.82"O	9°56'0.25"S
54	Av. Montevideo x Zona Sul	63° 0'39.89"O	9°56'0.28"S
55	BR 364 x R. Raimundo Catanhede	63° 3'20.14"O	9°56'15.00"S
56	Via Colibris x R. Palmas	63° 1'38.58"O	9°56'8.82"S
57	Av. Zona Sul x R. 43	63° 0'53.41"O	9°56'35.77"S

Quadro 2 – Escolas Municipais

Nº	CÓD	LOCAL	Longitude	Latitude
1	EM0 1	Gesse Janes	63° 0'58.02"O	9°53'17.71"S
2	EM0 2	Venâncio	63° 1'14.80"O	9°53'45.84"S
3	EM0 3	Dirceu Alm.	63° 1'36.65"O	9°54'3.27"S
4	EM0 4	Ireno Bert.	63° 1'20.62"O	9°54'9.53"S
5	EM0 5	Chapeuzinho Vermelho	63° 2'30.16"O	9°54'18.75"S
6	EM0 6	Mario Quintana	63° 1'43.38"O	9°54'25.43"S
7	EM0 7	Criança Feliz	63° 1'15.08"O	9°54'23.52"S
8	EM0 8	Pedro Loubac	63° 3'48.77"O	9°54'43.39"S
9	EM0 9	Ariken	63° 1'29.28"O	9°54'52.51"S
10	EM1 0	Pingo de Gente	63° 1'29.56"O	9°54'54.99"S

11	EM1 1	Eva dos Santos	63° 2'29.06"O	9°55'1.68"S
12	EM1 2	Levi Alves	63° 1'0.78"O	9°55'13.31"S
13	EM1 3	Madre Tereza	63° 1'40.58"O	9°55'23.94"S
14	EM1 4	Balão Mágico	63° 3'20.81"O	9°55'21.75"S
15	EM1 5	Aldemir Lima	63° 3'20.69"O	9°55'32.83"S
16	EM1 6	Jorge Teixeira	63° 2'44.84"O	9°55'24.43"S
17	EM1 7	Magdalena	63° 1'31.22"O	9°55'52.80"S
18	EM1 8	Sonho Meu	63° 1'29.06"O	9°55'53.69"S
19	EM1 9	Sonho Criança	63° 1'22.39"O	9°55'56.00"S
20	EM2 0	Roberto Turbay	63° 0'58.14"O	9°56'8.00"S
21	EM2 1	Zona Sul	63° 0'48.89"O	9°56'7.71"S

Os equipamentos necessários para atendimento dos Pontos de Interesse a serem atendidos estão descritos no tópico 2.

Nome da Unidade: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes

Equipamentos pretendidos para sala de digitalização de processos.

Equipamentos e materiais para montagem de sistema de vídeo monitoramento de vias públicas e central de operações.

ITE	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	QTD
-----	-------------------------	-----

M		
01	Instalação de Câmera Padrão 1 com fornecimento do equipamento e garantia	100
02	Instalação de Câmera Padrão 2 com fornecimento do equipamento e garantia	43
03	Instalação de Appliance de Armazenamento, com fornecimento do equipamento e garantia	2
04	Instalação de Switch Smart, com fornecimento do equipamento e garantia	1
05	Instalação de Switch Industrial, com fornecimento do equipamento e garantia	78
06	Instalação de Speed Dome, com fornecimento do equipamento e garantia	6
07	Instalação de mesa controladora híbrida, com fornecimento do equipamento e garantia	4
08	Instalação de Câmera LPR, com fornecimento do equipamento e garantia	14
09	Instalação de Videowall, com fornecimento do equipamento e garantia	1
10	Instalação de Software de monitoramento, com fornecimento e garantia	1
11	Instalação de ponto de rede de dados, com fornecimento de cabo utp, conector RJ45 fêmea e patch cords e garantia	36
12	Instalação de kit de posteamento, com fornecimento e garantia	78
13	Elaboração de projeto executivo de cada instalação com emissão das documentações necessárias.	1
14	Capacitação da solução para a equipe técnica indicada pela contratante	1

Especificação técnica de equipamentos e serviços

2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1.1. ITEM 1 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA PADRÃO 1

2.1.1.1. A câmera deverá ser do tipo bullet;

2.1.1.2. Resolução mínima de 4MP;

2.1.1.3. Possuir LEDs infravermelhos embutidos com alcance igual ou superior a 40m;

2.1.1.4. Codificação de vídeo H.264, H.265 e H.265+ ou similar ao H.265+;

2.1.1.5. Mínima iluminação para o modo colorido de 0.004 Lux, mantendo a imagem colorida em baixa iluminação noturna;

- 2.1.1.6.** Com instalação a 3,0m de altura, deverão ter uma densidade de 250ppm com campo de visão horizontal (H-FOV) de 6,4m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 4m da base de onde a câmera estiver instalada e deverão ter uma densidade de 100ppm com campo de visão horizontal (H-FOV) de 22,9m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 14,3m da base de onde a câmera estiver instalada;
- 2.1.1.7.** Possuir funcionalidade de ampla faixa dinâmica (WDR), igual superior a 120dB;
- 2.1.1.8.** Deve possuir entrada e saída em interface de áudio;
- 2.1.1.9.** Deve possuir no mínimo capacidade de detectar e capturar rosto humano, podendo ser utilizado esse artifício analítico para gerar alarmes, não sendo aceito apenas detecção de corpo humano como recurso;
- 2.1.1.10.** Deve possuir recurso inteligente que possibilita classificação de humanos e veículos, reduzindo a quantidade de falsos alarmes;
- 2.1.1.11.** Deve possuir no mínimo os seguintes analíticos de vídeo para monitoramento e alarmes para proteção de perímetro área de intrusão, cruzamento de linha, perambulação, aglomeração e contagem de pessoas, detecção de movimento e possuir recurso inteligente que permite diferenciação de humanos e veículos, trazendo uma maior assertividade nos alarmes gerados;
- 2.1.1.12.** O analítico deve ser capaz de realizar a comparação facial, com capacidade mínima de 30 análise simultaneamente e deve ter acurácia superior 80%;
- 2.1.1.13.** Protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TCP/IP, UDP, FTP, RTSP, NTP;
- 2.1.1.14.** Interfaces de comunicação: Ethernet RJ45 (10/100M); Alimentação 12Vdc e POE (802.3af);
- 2.1.1.15.** Possuir índice de proteção IP67 de proteção contra poeira;
- 2.1.1.16.** Possuir certificação IK10 de proteção mecânica;
- 2.1.1.17.** Deverá possuir slot para armazenamento local em cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de no mínimo 256GB;
- 2.1.1.18.** Deverá possuir função que, em caso de desconexão de rede, inicie a gravação no armazenamento local (Cartão de memória), e sincronize tal gravação, automaticamente, com os gravadores de rede ou VMS;
- 2.1.1.19.** Deverá ser fornecido acessório de fixação do tipo box para perfeita instalação e acomodação do cabeamento de instalação, o acessório deverá ser do mesmo fabricante da câmera, de maneira que garanta a perfeita instalação, ou ser totalmente compatível, sendo obrigatória a apresentação de catálogo, manual ou carta do fabricante declarando compatibilidade;
- 2.1.1.20.** Deverá ser fornecido com todo e qualquer licenciamento para pleno funcionamento com todos os seus analíticos.

2.1.2. ITEM 2 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA PADRÃO 2

- 2.1.2.1.** A câmera deverá ser do tipo bullet;

- 2.1.2.2.** Resolução mínima de 4MP;
- 2.1.2.3.** Possuir LEDs infravermelhos embutidos com alcance mínimo de 40m;
- 2.1.2.4.** Codificação de vídeo H.264, H.265 e H.265+ ou similar ao H.265+;
- 2.1.2.5.** Mínima iluminação para o modo colorido de 0.005 Lux, mantendo a imagem colorida em baixa iluminação noturna;
- 2.1.2.6.** Com instalação a 3,0m de altura, deverão ter uma densidade de 250ppm com campo de visão horizontal (H-FOV) de 6,4m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 4m da base de onde a câmera estiver instalada e deverão ter uma densidade de 100ppm com campo de visão horizontal (H-FOV) de 22,9m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 14,3m da base de onde a câmera estiver instalada;
- 2.1.2.7.** Possuir funcionalidade de ampla faixa dinâmica (WDR), igual superior a 120dB;
- 2.1.2.8.** Deve possuir entrada e saída em interface de áudio;
- 2.1.2.9.** Deve possuir recurso inteligente que possibilita classificação de humanos e veículos, reduzindo a quantidade de falsos alarmes;
- 2.1.2.10.** Deve possuir no mínimo os seguintes analíticos de vídeo para monitoramento e alarmes para proteção de perímetro área de intrusão, cruzamento de linha.
- 2.1.2.11.** Protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TCP/IP, UDP, FTP, RTSP, NTP;
- 2.1.2.12.** Interfaces de comunicação: Ethernet RJ45 (10/100M); Alimentação 12Vdc e POE (802.3af);
- 2.1.2.13.** Possuir índice de proteção IP67 de proteção contra poeira;
- 2.1.2.14.** Deverá possuir slot para armazenamento local em cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de no mínimo 256GB;
- 2.1.2.15.** Deverá possuir função que, em caso de desconexão de rede, inicie a gravação no armazenamento local (Cartão de memória), e sincronize tal gravação, automaticamente, com os gravadores de rede ou VMS;
- 2.1.2.16.** Deverá ser fornecido acessório de fixação do tipo box para perfeita instalação e acomodação do cabeamento de instalação, o acessório deverá ser do mesmo fabricante da câmera, de maneira que garanta a perfeita instalação, ou ser totalmente compatível, sendo obrigatória a apresentação de catálogo, manual ou carta do fabricante declarando compatibilidade;
- 2.1.2.17.** Deverá ser fornecido com todo e qualquer licenciamento para pleno funcionamento com todos os seus analíticos.
- 2.1.2.18.** Deverá ter suporte ao idioma Português Brasileiro.
- 2.1.2.19.** Deverá ser fornecido acessório de fixação do tipo box para perfeita instalação e acomodação do cabeamento de instalação, o acessório deverá ser do mesmo fabricante da câmera, de maneira que garanta a perfeita instalação, ou ser totalmente compatível, sendo obrigatória a apresentação de catálogo, manual ou carta do fabricante declarando compatibilidade;
- 2.1.2.20.** Deverá ser fornecido com todo e qualquer licenciamento para pleno funcionamento com todos os seus analíticos.

2.1.3. ITEM 3 – SERVIDOR NAS DE ARMAZENAMENTO

- 2.1.3.1.** Servidor do tipo NAS com altura de 2U;
- 2.1.3.2.** Com suporte mínimo de 12 baias de discos de 3 ½” (três polegadas e meia);
- 2.1.3.3.** Possuir processador de xeon de 9 geração ou superior, com quatro núcleos, e com clock superior a 2 GHz, com arquitetura de 64 bits;
- 2.1.3.4.** O mínimo de 8 GB de memória RAM do tipo ECC, com possibilidade de expansão até 128 GB;
- 2.1.3.5.** Suporte a RAID 0, 1, 5 e 6;
- 2.1.3.6.** Com capacidade de instalação de Discos do tipo M.2 NVME de tecnologia SSD, com o mínimo de 2 discos possíveis;
- 2.1.3.7.** Deverá possuir as seguintes portas;
 - 2.1.3.7.1.** 2 Portas USB-A (mínimo);
 - 2.1.3.7.2.** 2 Portas USB=C (mínimo);
 - 2.1.3.7.3.** 2 interfaces de rede 1 Gbps;
 - 2.1.3.7.4.** 2 interfaces de rede de 2,5 Gbps;
- 2.1.3.8.** Deverá possuir suporte a virtualização, certificadas a multiplataformas;
- 2.1.3.9.** Deverá vir instalado discos suficiente para um volume superior a 200 TB de armazenamento;
- 2.1.3.10.** Deve possuir suporte a sistemas de arquivos em Rede (NFS, Samba, Windows, CIFS);
- 2.1.3.11.** Deve possuir suporte aos sistemas de arquivos EXT4, BTRFS, FAT32, NTFS, ExtFAT;
- 2.1.3.12.** Deve possuir suporte a VLAN;
- 2.1.3.13.** Marca sugerida: Asustor – Lockerstor 12R Pro AS7112RDX

2.1.4. ITEM 4 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SWITCH SMART, COM FORNECIMENTO GERENCIÁVEL

- 2.1.4.1.** O Switch deve operar de forma autônoma e autossuficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções;
- 2.1.4.2.** Switch de característica web gerenciável;
- 2.1.4.3.** Deve possibilitar a gestão com visualização da topologia da rede;
- 2.1.4.4.** Deve possibilitar a gestão e monitoramento de saúde da rede;
- 2.1.4.5.** Deve possibilitar o controle e visualização de vídeo de câmeras IP's do mesmo fabricante;
- 2.1.4.6.** Deve possuir 16 interfaces ethernet RJ45 10/100/1000 com PoE com funcionamento em IEEE 802.3af e IEEE 802.3at;
- 2.1.4.7.** Deve possuir 02 interfaces SFP 10/100/1000;

- 2.1.4.8.** As interfaces ethernet RJ45 devem ser do tipo full duplex, com MDI/MDI-X adaptativo;
- 2.1.4.9.** Deve possuir a função extend ou similar para transmissão de longas distâncias em todas as portas PoE;
- 2.1.4.10.** Deve possuir QoS;
- 2.1.4.11.** Deve possuir um backplane de processamento de, no mínimo, 35Gbps;
- 2.1.4.12.** Deve possuir uma taxa mínima de encaminhamento de pacotes de 26.000Mpps;
- 2.1.4.13.** Deve possuir a possibilidade de criação e gestão de, pelo menos, 4.000 VLANs;
- 2.1.4.14.** Deve possuir compatibilidade no fornecimento de PoE IEEE 802.3af e também IEEE 802.3at;
- 2.1.4.15.** Cada interface ethernet PoE deve suportar até 30W de fornecimento de energia, e o switch deve suportar até 200W no total;
- 2.1.4.16.** Deve possuir função de atualização remoto, formatação para padrão de fábrica, visualização de logs e parâmetros de configurações básicas de rede;
- 2.1.4.17.** Deve possibilitar controle de taxa e controle de fluxo de rede nas portas;
- 2.1.4.18.** Deve possuir um consumo máximo de 250W.
- 2.1.4.19.** Deverá ser fornecido com 02 (dois) módulos GBICs, os módulos deverão ser do mesmo fabricante do switch, de maneira que garanta a perfeita instalação e pleno funcionamento, ou ser totalmente compatível, sendo obrigatória a apresentação de catálogo, manual ou carta do fabricante declarando compatibilidade;
- 2.1.4.20.** Os módulos GBICs deverão ser com conectorização LC;
- 2.1.4.21.** Os módulos GBICs deverão ser do modelo duplex;
- 2.1.4.22.** Os módulos GBICs deverão ser compatíveis com cabeamento óptico do tipo monomodo;
- 2.1.4.23.** O conjunto deverá ser fornecido com todo e qualquer licenciamento para pleno funcionamento com todos os seus analíticos e funcionalidades.

2.1.5. ITEM 5 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SWITCH INDUSTRIAL

- 2.1.5.1.** O switch industrial deve possuir no mínimo 8 x portas Gigabit Full duplex RJ-45 com MDI/MDI-X no total, das quais no mínimo 6x portas compatíveis com a tecnologia PoE (IEEE 802.3af, IEEE 802.3at) e 2x portas com a tecnologia HI-PoE (IEEE 802.3af, IEEE 802.3at ou IEEE 802.3bt).
- 2.1.5.2.** Deve ser capaz de alimentar câmeras que suportam tecnologia PoE numa distância de até 300m quando necessário;
- 2.1.5.3.** Possuir PoE power budget de no mínimo 110W
- 2.1.5.4.** Deve possuir no mínimo 2x portas SFP Gigabit;
- 2.1.5.5.** O switch deve ser compatível com alimentação elétrica no mínimo de 48 a 57 VDC;
- 2.1.5.6.** Deve possuir taxa encaminhamento no mínimo de 14.88 Mpps;
- 2.1.5.7.** Deve possuir capacidade de comutação no mínimo de 20 Gbps;
- 2.1.5.8.** Possuir tabela MAC de 4k ou superior
- 2.1.5.9.** Deve ser capaz de operar em temperaturas de até 65°C

- 2.1.5.10.** Deve ser capaz de operar em umidade entre 5% até 95% (sem condensação)
- 2.1.5.11.** Deverá ser fornecido com 02 (dois) módulos GBICs, os módulos deverão ser do mesmo fabricante do switch, de maneira que garanta a perfeita instalação e pleno funcionamento, ou ser totalmente compatível, sendo obrigatória a apresentação de catálogo, manual ou carta do fabricante declarando compatibilidade;
- 2.1.5.12.** Os módulos GBICs deverão ser com conectorização LC;
- 2.1.5.13.** Os módulos GBICs deverão ser do modelo duplex;
- 2.1.5.14.** Os módulos GBICs deverão ser compatíveis com cabeamento óptico do tipo monomodo;
- 2.1.5.15.** O conjunto deverá ser fornecido com todo e qualquer licenciamento para pleno funcionamento com todos os seus analíticos e funcionalidades.

2.1.6. ITEM 6 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SPEED DOME

- 2.1.6.1.** A câmera deverá suportar iluminação mínima no modo colorido de 0,006 Lux @ F1.5;
- 2.1.6.2.** A câmera deverá suportar protocolo ONVIF nos perfis S, G e T;
- 2.1.6.3.** Com instalação a 6,0m de altura, deverão ter uma densidade de 250ppm para captura de faces com campo de visão horizontal (H-FOV) de 7,7m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 5,9m da base de onde a câmera estiver instalada e deverão ter uma densidade de 100ppm para detecção de corpo humano com campo de visão horizontal (H-FOV) de 22m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 20,5m da base de onde a câmera estiver instalada;
- 2.1.6.4.** Com instalação a 6,0m de altura, deverão ter uma densidade de 250ppm para captura de faces com campo de visão horizontal (H-FOV) de 10m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 266m da base de onde a câmera estiver instalada e deverão ter uma densidade de 100ppm para detecção de corpo humano com campo de visão horizontal (H-FOV) de 24m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 660m da base de onde a câmera estiver instalada;
- 2.1.6.5.** Deverá possuir capacidade inteligente para diferenciar humanos e veículos;
- 2.1.6.6.** A câmera deverá suportar bit rate de 32 Kbps até 16000 Kbps;
- 2.1.6.7.** A câmera deverá possuir zoom ótico de 32x;
- 2.1.6.8.** A câmera deverá possuir função de posicionamento inteligente 3D;
- 2.1.6.9.** A câmera deverá possuir no mínimo 8 patrulhas para até 32 presets por patrulha;
- 2.1.6.10.** A câmera deverá possuir no mínimo compressão H265;
- 2.1.6.11.** Deverá possuir slot para armazenamento local em cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de no mínimo 256GB, deve ser fornecido com cartão SD classe 10 de no mínimo 64G, o cartão deve possuir a tecnologia TLC NAND;
- 2.1.6.12.** Deverá possuir função que, em caso de desconexão de rede, inicie a gravação no armazenamento local (Cartão de memória), e sincronize tal gravação, automaticamente, com os gravadores de rede ou VMS;

- 2.1.6.13.** A câmera deverá possuir no mínimo suporte para 3 stream de vídeo;
- 2.1.6.14.** A câmera deverá suportar no mínimo 300 presets
- 2.1.6.15.** A câmera deverá possuir suporte multiprotocolos: HTTP, HTTPS, Qos, FTP, SMTP, SNMP, RTSP, RTCP, RTP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, Bonjour
- 2.1.6.16.** A câmera deverá possuir no mínimo uma entrada de áudio e uma saída de áudio;
- 2.1.6.17.** A câmera deverá possuir no mínimo duas entradas de alarme e uma saída de alarmes;
- 2.1.6.18.** Deverá possuir capacidade de rastreamento automático considerando rastreamento através de: (detecção de humanos e veículos, por acionamento de eventos);
- 2.1.6.19.** Deverá prover a captura de no mínimo 05 faces por segundo;
- 2.1.6.20.** Possuir índice de proteção IP66 de proteção contra poeira, contato e água e proteção contra vandalismo IK10;
- 2.1.6.21.** Deverá ser fornecido acessório de fixação do tipo box para poste para perfeita instalação e acomodação do cabeamento de instalação, o acessório deverá ser do mesmo fabricante da câmera, de maneira que garanta a perfeita instalação
- 2.1.6.22.** Deverá ser fornecido com todo e qualquer licenciamento para pleno funcionamento com todos os seus analíticos e funcionalidades.

2.1.7. ITEM 7 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MESA CONTROLADORA HÍBRIDA

- 2.1.7.1.** Para sistemas de CFTV, para controle/operação de DVR, NVR e Speed dome;
- 2.1.7.2.** Deve suportar as conexões RS485, RS232, RJ45 e USB 2.0;
- 2.1.7.3.** Controlar speed domes IP por meio da porta RJ45;
- 2.1.7.4.** Permitir configuração de acesso por perfil de usuário;
- 2.1.7.5.** Suportar operação com o joystick da mesa controladora;
- 2.1.7.6.** Joystick: 4 eixos;
- 2.1.7.7.** Display LCD com, no mínimo, 120x60p;
- 2.1.7.8.** Alimentação: 12Vdc;
- 2.1.7.9.** Consumo de 5W.

2.1.8. ITEM 8 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA LPR

- 2.1.8.1.** A câmera deverá ser do tipo bullet exclusiva para utilização de detecção de veículos e captura de placas;
- 2.1.8.2.** Resolução de 3MP suportando a taxa de quadros de 50 q/s;
- 2.1.8.3.** Codificação de vídeo H.264 e H.265 ou similar ao H.265;
- 2.1.8.4.** LEDs infravermelhos embutidos com alcance igual ou superior a 90m;
- 2.1.8.5.** Mínima iluminação para o modo colorido de 0,002 lux, deve possuir recurso inteligente para manter a imagem colorida em baixa iluminação noturna;
- 2.1.8.6.** Lente varifocal;
- 2.1.8.7.** Com instalação a 6,0m de altura, deverão ter uma densidade de 250ppm para captura de placas veiculares com campo de visão horizontal (H-FOV) de 9,5m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 10,4m da base de onde a câmera

estiver instalada e deverão ter uma densidade de 100ppm para detecção veicular com campo de visão horizontal (H-FOV) de 24,5m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 28m da base de onde a câmera estiver instalada;

2.1.8.8. Com instalação a 6,0m de altura, deverão ter uma densidade de 250ppm para captura de placas veiculares com campo de visão horizontal (H-FOV) de 10,7m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 47,5m da base de onde a câmera estiver instalada e deverão ter uma densidade de 100ppm para detecção veicular com campo de visão horizontal (H-FOV) de 26,7m e campo de visão vertical (V-FOV) de 2,5m a uma distância de no mínimo 119m da base de onde a câmera estiver instalada;

2.1.8.9. Possuir funcionalidade de ampla faixa dinâmica (WDR), igual superior a 130dB, para uma melhor identificação de objetos e pessoas em ambientes muita iluminação ou sombras;

2.1.8.10. Deve possuir no mínimo capacidade de detectar placas veiculares e veículos sem placas, podendo ser utilizado esse artifício inteligente para reconhecer e confrontar placas em banco de dados e para gerar alarmes;

2.1.8.11. Deve possuir recurso inteligente que possibilita classificação de veículos, sendo pelo menos tipo, cor e marca;

2.1.8.12. Deve possuir recurso para identificar a direção de veículos;

2.1.8.13. Deve possuir assertividade para leitura de placas durante o dia de pelo menos 97% com uma taxa de erro de no máximo 3%;

2.1.8.14. Deve possuir capacidade de capturar placa de veículos que estejam trafegando até no mínimo 120Km/h;

2.1.8.15. Deve ser capaz de capturar e reconhecer placas em pelo menos duas vias simultaneamente;

2.1.8.16. Protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TCP/IP, UDP, FTP, RTSP, NTP;

2.1.8.17. Interfaces de comunicação: Ethernet RJ45 (10/100M); Alimentação 12Vdc e POE (802.3af ou at);

2.1.8.18. Deve possuir índice de proteção IP67 de proteção contra poeira, contato e água e proteção contra vandalismo IK10;

2.1.8.19. Deve possuir no mínimo uma interface de alarme input e output, uma interface RS-485 e uma interface Wiegand;

2.1.8.20. Deverá possuir slot para armazenamento local em cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de no mínimo 128GB, deve ser fornecido com cartão SD classe 10 de no mínimo 64G, o cartão deve possuir a tecnologia TLC NAND;

2.1.8.21. Deverá possuir função que, em caso de desconexão de rede, inicie a gravação no armazenamento local (Cartão de memória), e sincronize tal gravação, automaticamente, com os gravadores de rede ou VMS;

2.1.8.22. Deverá ser fornecido acessório de fixação do tipo box para uso em poste para perfeita instalação e acomodação do cabeamento de instalação, o acessório deverá ser do mesmo fabricante da câmera, de maneira que garanta a perfeita instalação, ou ser totalmente compatível, sendo obrigatória a apresentação de catálogo, manual ou carta do fabricante declarando compatibilidade;

2.1.8.23. Deverá ser fornecido com todo e qualquer licenciamento para pleno funcionamento com todos os seus analíticos.

2.1.9. ITEM 9 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDEOWALL

2.1.9.1. A Solução completa de videowall com decoder profissional para gerenciamento de videowall e 9 (nove) telas profissionais de videowall.

2.1.9.2. O decoder profissional deve possuir capacidade de decodificar e conectar diretamente ao fluxo de vídeo das câmeras;

2.1.9.3. O decoder profissional deve possuir interface web para configuração;

2.1.9.4. O decoder profissional deve possuir saída de vídeo para até 16 (dezesesseis) telas via portas HDMI, ou superior;

2.1.9.5. O decoder profissional deve ter as opções de ser capaz de decodificar e conectar simultaneamente mais de 128 canais a 1080p@30fps;

2.1.9.6. O decoder profissional deve possuir no mínimo capacidade para configuração da divisão de tela nas seguintes configurações 1/4/6/8/9/12/16/25/36;

2.1.9.7. O decoder profissional deve possuir no mínimo 02 (duas) interface ethernet RJ45 e 02 (duas) interface óptica, sendo combo entre elas;

2.1.9.8. O decoder profissional deve suportar no mínimo decodificar os seguintes formatos H.264, H.265+ ou similar a H.265+;

2.1.9.9. As telas profissionais de video wall deverão possuir uma resolução de 1920x1080 60Hz;

2.1.9.10. As telas profissionais de video wall deverão possuir case de metal de modo a proteger o equipamento contra interferências eletromagnéticas;

2.1.9.11. As telas profissionais de video wall deverão possuir uma tela de 49" com luz de fundo em LED;

2.1.9.12. As telas profissionais de video wall deverão possuir uma borda menor que 2,5mm;

2.1.9.13. As telas profissionais de video wall deverão possuir um pixel pitch de 0,63mm, podendo variar 5% para mais ou menos;

2.1.9.14. As telas profissionais de video wall deverão possuir um brilho mínimo de 500cd/m²;

2.1.9.15. As telas profissionais de video wall deverão possuir um contraste de 1200:1;

2.1.9.16. As telas profissionais de video wall deverão possuir suporte a padrão VESA;

2.1.9.17. As telas profissionais de video wall deverão possuir um tempo de resposta menor que 10 ms;

2.1.9.18. As telas profissionais de video wall deverão possuir a possibilidade de angulamento de visualização, seja horizontal ou vertical de, no mínimo, 175°;

2.1.9.19. As telas profissionais de video wall deverão possuir entrada HDMI, VGA, DVI, Display Port, USB, sendo uma de cada;

2.1.9.20. As telas profissionais de video wall deverão ser fabricados com capacidade de operar 24 horas;

2.1.9.21. As telas profissionais de video wall deverão possuir 01 saída HDMI;

2.1.9.22. As telas profissionais de video wall deverão possuir no mínimo 01 interface de entrada e 01 interface de saída RS-232;

2.1.9.23. As telas profissionais de video wall deverão ser fornecidos com suporte próprio por padrão que possibilite realizar instalação em parede;

2.1.9.24. Toda a solução de videowall deve ser do mesmo fabricante das câmeras e NVRs ofertados, ou ser totalmente compatível, sendo obrigatória a apresentação de catálogo, manual ou carta do fabricante declarando compatibilidade;

2.1.10. ITEM 10 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO

2.1.10.1. Deverá ser compatível e capaz de gerenciar, configurar e monitorar os dispositivos deste projeto, como as câmeras, gravadores em rede, mesas controladoras, Storages, servidores de analíticos e equipamentos de controle de acesso;

2.1.10.2. Gerenciamento otimizado de armazenamento de vídeo: a solução deve possuir arquivamento único, gravação de longa duração de bom desempenho, escalabilidade e custo eficiente;

2.1.10.3. Detecção automática de modelo de câmera e dispositivos: deve suportar diversos modelos de câmeras IP, codificadores de vídeo IP, equipamentos de controle de acesso utilizando métodos plug & play, broadcast e varredura por faixa de IP;

2.1.10.4. Gravação contínua ou ativada por movimento, evento ou agendamento;

2.1.10.5. Rede e armazenamento otimizados: deve suportar multi-streaming que otimiza a banda usando novos métodos de compressão; H.264 e H.265;

2.1.10.6. Deve ser capaz de armazenar conteúdo em vídeo em diferentes topologias e arquitetura de armazenamento;

2.1.10.7. Deve suportar a detecção de movimento, seja pelo servidor ou câmera;

2.1.10.8. Plataforma Aberta: deve possuir API/SDK aberta, suportando integração com hardware e aplicativos de terceiros;

2.1.10.9. Integração nativa de todos os dispositivos compatíveis Onvif, Onvif Profile S;

2.1.10.10. Instalação em Windows 64 bits, as licenças do sistema operacional deverão ser fornecidas pela proponente como parte da solução;

2.1.10.11. Deve permitir exibição do alerta gerado pelos dispositivos, através do processamento dos metadados recebido das câmeras / codificadores de vídeo, mostrando os quadros (overlay) nos formatos e cores gerados pelos dispositivos, através do dispositivo integrado via Onvif ou nativamente;

2.1.10.12. Deve possuir solução de vídeo wall integrada;

- 2.1.10.13.** O software de administração deve oferecer um acesso único e consolidado para configuração dos servidores de gravação, mesmo em instalações multi sites;
- 2.1.10.14.** Deve possuir assistentes de configuração para guiar o usuário por processo de adição de câmeras, a configuração de vídeo e gravação e configuração do usuário;
- 2.1.10.15.** Deve possuir opção de configuração em massa, permitindo alterarem-se as configurações em vários dispositivos ao mesmo tempo com poucos cliques, independentemente de estarem no mesmo site ou remotos;
- 2.1.10.16.** Deve possuir exportação/importação de dados de configuração do sistema e de usuários;
- 2.1.10.17.** Sistema de backup para a operação do sistema confiável e rápida recuperação do sistema;
- 2.1.10.18.** Sistema automático de pontos de restauração: deve permitir a reversão fácil de pontos de configuração previamente definidos, permitindo o cancelamento de mudanças de configuração indesejados e a restauração de configurações anteriores válidas;
- 2.1.10.19.** Deve permitir a personalização da interface de administração de acordo com os direitos de cada usuário, concedendo permissões, restringindo funções e ocultando/desabilitando partes da interface para evitar o acesso indevido a ações restritas;
- 2.1.10.20.** Deve possuir assistente de configuração de controle de acesso que possibilita fácil configuração das opções de controle de acesso do sistema.
- 2.1.10.21.** As barreiras controladas pelos dispositivos de controle de acesso, que podem ser, mas não se limitando, portas, barreiras, cancelas, torniquetes, que doravante nos referenciaremos a estas barreiras a apenas como portas, deverão permitir a personalização das seguintes informações: nome da porta, dispositivo, sensor magnético da porta, tipo de botão de saída, duração de porta aberta, duração de abertura estendida, alarme de tempo limite de porta aberta, duração máxima de porta aberta.
- 2.1.10.22.** Deve permitir a associação de câmeras a portas controladas pelo sistema de controle de acesso, possibilitando o armazenamento de imagens dos eventos gerados pelo controle de acesso.
- 2.1.10.23.** Deve Permitir Gerenciamento de Pessoas com as seguintes características:
- 2.1.10.23.1.1.** Adição das informações das pessoas uma a uma
 - 2.1.10.23.1.2.** Importação das informações de múltiplas pessoas em lote
 - 2.1.10.23.1.3.** Importação das faces das pessoas em lote
 - 2.1.10.23.1.4.** Formato do arquivo das faces: BMP, JPEG e PNG
- 2.1.10.24.** Habilitar a pessoa com face cadastrada para acesso a dispositivos de acesso via reconhecimento facial

- 2.1.10.25.** Habilitar a pessoa com digitais cadastradas para acesso a dispositivos de controle de acesso.
- 2.1.10.26.** Deve permitir o cadastro de cartões de acesso sem fio para acesso a dispositivos de controle de acesso.
- 2.1.10.27.** Deve permitir a configuração de gerenciamento de modelos de programação de horários de acesso, possibilitando configurar modelos de período de tempo que podem ser aplicados a níveis de controle de acesso.
- 2.1.10.28.** Os níveis de controle de acesso devem permitir o gerenciamento da configuração das portas do sistema de controle de acesso, relacionando as pessoas autorizadas aos modelos de programação de horários de acesso, dessa forma permitir a criação de regras de quais pessoas podem acessar quais portas e em quais horários.
- 2.1.10.29.** Deve suportar anti-passback em área em um dispositivo de controle de acesso ou em vários dispositivos.
- 2.1.10.30.** Deve suportar rotas de anti-passback em um dispositivo de controle de acesso ou em vários dispositivos.
- 2.1.10.31.** O sistema deve permitir a gestão de visitantes que podem ser atribuídos acessos aos sistemas de controle de acesso.
- 2.1.10.32.** O administrador pode fazer reservas para visitantes no Web Client e no Mobile Client.
- 2.1.10.33.** Deve suportar a importação em lote de informações de reserva de visitantes e substituição de visitantes repetidos.
- 2.1.10.34.** Deve permitir a realização de reservas para visitantes em um navegador da web, digitalizando um código QR usando um telefone celular.
- 2.1.10.35.** Deve suportar a habilitação de aprovação de reserva de autoatendimento. Quando ativado, todas as reservas de autoatendimento entrarão em vigor após a análise e aprovação do administrador.
- 2.1.10.36.** Deve suportar a configuração de um grupo de visitantes padrão de reserva de autoatendimento.
- 2.1.10.37.** O administrador deverá ser capaz de revisar os registros de reserva de autoatendimento e, em seguida, aprovar, rejeitar ou excluir as reservas.
- 2.1.10.38.** Deve suportar o envio de um código de reserva de 4 ou 6 dígitos para o visitante por e-mail automaticamente ao fazer reservas.
- 2.1.10.39.** Deve suportar a abertura de cancela quando os veículos dos visitantes chegam, se o número da placa for preenchido ao fazer as reservas.

- 2.1.10.40.** Deve permitir que visitantes com uma reserva, possam fazer o check-in fornecendo o código de reserva ou número de telefone. As informações dos visitantes serão mostradas e podem ser editadas ou reabastecidas.
- 2.1.10.41.** Deve permitir que para visitantes sem reserva, o operador possa fazer o check-in no local preenchendo as informações dos visitantes.
- 2.1.10.42.** Deve permitir que para visitantes sem reserva, mas que já visitaram anteriormente, o operador possa selecionar as pessoas do grupo de visitantes para fazer um check-in rápido.
- 2.1.10.43.** Deve oferecer suporte à exportação de informações de check-in do visitante e registros de acesso.
- 2.1.10.44.** Deve suportar o envio de código QR para acesso às áreas permitidas para o e-mail dos visitantes se o endereço de e-mail for preenchido no check-in.
- 2.1.10.45.** Deve suportar o check-out para os visitantes manualmente.
- 2.1.10.46.** Deve oferecer suporte à configuração de vários pontos de acesso como pontos de verificação de autoatendimento.
- 2.1.10.47.** Deve suportar check-out nos pontos de controle de acesso designados.
- 2.1.10.48.** Suportar a personalização de motivos de visita.
- 2.1.10.49.** Oferecer suporte à personalização de grupos de visitantes.
- 2.1.10.50.** Oferecer suporte à personalização de modelos de e-mail de reserva.
- 2.1.10.51.** Oferecer suporte à personalização de modelos de e-mail de check-in.
- 2.1.10.52.** Suportar a personalização dos dígitos do código de reserva.
- 2.1.10.53.** Oferecer suporte à personalização do horário de check-out padrão.
- 2.1.10.54.** Oferecer suporte para definir os níveis de acesso dos visitantes e definir um nível de acesso padrão para novos visitantes.
- 2.1.10.55.** Suportar a aplicação de níveis de acesso a dispositivos de controle de acesso automaticamente após o check-in.
- 2.1.10.56.** Suportar a retirada dos níveis de acesso dos visitantes após o check out.
- 2.1.10.57.** Suportar a movimentação de visitantes para a lista de bloqueio.
- 2.1.10.58.** Suportar a remoção de visitantes da lista de bloqueio.
- 2.1.10.59.** Suportar importação em lote de informações do visitante para a lista de bloqueio e substituição de visitantes repetidos.
- 2.1.10.60.** Os operadores não deverão ser capazes de fazer reserva ou check-in para os visitantes na lista de bloqueio. Oferecer suporte à notificação do usuário ao reservar ou fazer check-in de visitantes na lista de bloqueio.

- 2.1.10.61.** Ao fazer uma reserva ou fazer o check-in de um visitante, os operadores podem fazer upload de uma foto ou tirar uma foto por meio do webcam do PC ou da câmera do celular.
- 2.1.10.62.** Ao fazer o check-in de um visitante, os usuários podem enviar uma foto ou tirar uma foto dos pertences do visitante por meio do webcam do PC ou da câmera do celular.
- 2.1.10.63.** Suportar a notificação de um alarme quando um visitante não fizer check-out após o horário de check-out. O operador pode optar por habilitar o check-out automático ou habilitar a detecção de alarme para detectar visitantes que passam mais tempo.
- 2.1.10.64.** Suportar filtragem e listagem de informações do visitante (categorizadas por total ou visitantes que não fizeram check-out).
- 2.1.10.65.** Oferecer suporte à exportação dos resultados da pesquisa.
- 2.1.10.66.** Suportar a busca de visitantes através da configuração de condições, incluindo nome, número de telefone, empresa, pessoa visitada, motivo da visita, hora da visita, status de check-in / out e status de temperatura da superfície da pele.
- 2.1.10.67.** Oferecer suporte à exportação dos resultados da pesquisa.
- 2.1.10.68.** Suporta gravação do último ponto de acesso de um visitante.
- 2.1.10.69.** Suportar a configuração de tarefas de reconhecimento de atributos de corpo humano.
- 2.1.10.70.** Suportar a configuração de parâmetros de reconhecimento de atributos de corpo humano, incluindo o modelo de programação, dispositivo para análise / câmera e área de detecção.
- 2.1.10.71.** Suportar a exibição de tarefas de reconhecimento do corpo humano em uma lista, as informações exibidas de uma tarefa incluem seu nome de tarefa, modelo de programação de tarefa, dispositivo para análise e câmera.
- 2.1.10.72.** Suportar a exibição de imagens do corpo humano capturadas por uma câmera quase em tempo real e a exibição de vídeo ao vivo transmitido pela câmera.
- 2.1.10.73.** Suportar a exibição do número de fotos do corpo humano capturadas no dia atual quase em tempo real.
- 2.1.10.74.** Suportar o monitoramento de eventos de reconhecimento do corpo humano em tempo real. Se um evento for detectado, uma janela mostrando imagens / vídeos relacionados, deverá aparecer no Cliente de Controle.
- 2.1.10.75.** Suportar a exibição de características do corpo humano quase em tempo real, incluindo sorriso ou não, idade, sexo, uso de óculos, máscara facial, estilo de cabelo, mochila, tipo de blusa, cor de blusa, tipo de calça, cor de calça, bolsa e se está de bicicleta.
- 2.1.10.76.** Suportar outros eventos relacionados ao rosto detectados por câmeras, como captura de rosto e detecção de rosto.

- 2.1.10.77.** Suportar a pesquisa de eventos de detecção de corpo humano por canal e características do corpo humano (idade, sexo, se usar óculos, tipo de camisa, cor da camisa, tipo de calça, cor de calça, se usar uma mochila, se levantar algo, se andar de bicicleta).
- 2.1.10.78.** Oferecer suporte à pesquisa de fotos de corpos humanos por foto; as condições de pesquisa devem incluir evento, câmera e foto capturada.
- 2.1.10.79.** Oferecer suporte ao armazenamento de imagens de faces correspondentes na plataforma ou no servidor de armazenamento, se apenas as câmeras de reconhecimento facial forem usadas para reconhecimento facial.
- 2.1.10.80.** Oferecer suporte ao armazenamento de imagens de face capturadas e correspondentes nos NVRs se a combinação de câmeras de rede e NVRs for usada para reconhecimento facial.
- 2.1.10.81.** Suportar o recebimento de eventos de comparação de face quase instantâneos dos grupos de comparação de face selecionados.
- 2.1.10.82.** Oferecer suporte ao recebimento de eventos de incompatibilidade de face quase instantâneos dos grupos de comparação de rosto selecionados; O mecanismo de incompatibilidade deverá ser o seguinte: se uma imagem de face capturada não corresponder a nenhuma imagem de face no(s) grupo(s) de comparação de face especificado(s) dentro do período de tempo especificado em um alarme combinado, o evento será considerado um evento de incompatibilidade de face; ao passo que, se a imagem de face capturada não corresponder às imagens de face em todos os grupos, o evento será considerado um evento estranho.
- 2.1.10.83.** Oferecer suporte à pesquisa de eventos de reconhecimento de pessoas sem máscara facial por canal e grupo de comparação de face.
- 2.1.10.84.** Oferecer suporte a outros eventos relacionados à detecção de face realizada por câmeras, como eventos de captura de face e eventos de detecção de face.
- 2.1.10.85.** Suportar a exibição de fotos capturadas de face quase em tempo real; suportar a visualização de vídeo ao vivo transmitido de uma câmera se as imagens capturadas corresponderem às imagens de face em grupos de comparação de face.
- 2.1.10.86.** Suportar a visualização de estatísticas de fotos de faces capturadas no dia atual e eventos de correspondência de faces que ocorreram no dia atual.
- 2.1.10.87.** Suportar o monitoramento com base nos grupos de comparação de face; suporta o monitoramento de vários grupos ao mesmo tempo.
- 2.1.10.88.** Suportar o monitoramento de eventos relacionados ao reconhecimento de face quase em tempo real, incluindo eventos de captura de face, eventos de correspondência de face, eventos de incompatibilidade de face, eventos de pessoa que aparecem com frequência e eventos de pessoa raramente aparecem; assim que o sistema detectar um desses eventos, uma

janela mostrando as imagens / vídeos relacionados aparecerá quase em tempo real no Cliente de Controle.

2.1.10.89. Suportar adicionar as imagens de face capturadas a grupos de comparação de face.

2.1.10.90. Suportar a geração de padrões (ou seja, os rastros de pessoas detectadas) com base em suas fotos de face (ou seja, as fotos de faces capturadas).

2.1.10.91. Suportar a verificação da identidade das pessoas por meio de suas fotos de face (ou seja, as fotos de faces capturadas).

2.1.10.92. Suportar a visualização dos históricos de captura das pessoas combinadas no módulo de monitoramento.

2.1.10.93. Oferecer suporte à seleção de características faciais das imagens capturadas e à exibição dessas características.

2.1.10.94. Oferecer suporte à exibição de características faciais em tempo quase real, incluindo sorriso ou não, idade, sexo, uso de óculos e máscara.

2.1.10.95. Oferecer suporte à pesquisa de fotos de faces capturadas por dispositivos por canal, hora e características faciais (idade, sexo, uso de óculos e sorriso ou não).

2.1.10.96. Oferecer suporte à pesquisa de imagens de faces por imagem; as condições de pesquisa disponíveis devem incluir hora, canal, semelhança e imagem da face.

2.1.10.97. Oferecer suporte à pesquisa de grupos de comparação de face por tempo, nome do grupo e informações da pessoa (nome da pessoa ou ID).

2.1.10.98. Oferecer suporte à exportação dos resultados combinados para o PC local; as informações exportadas incluem as informações da pessoa e as informações do vídeo.

2.1.10.99. Suportar a adição de imagens de face correspondentes a grupos de comparação de faces.

2.1.10.100. Suporta verificação de identidade de acordo com a foto da face capturada; as condições de pesquisa disponíveis incluem a foto da face capturada, foto da face correspondente e semelhança.

2.1.10.101. Suportar a geração de padrões (ou seja, os rastros de pessoas) das pessoas combinadas.

2.1.10.102. Suporta a reprodução de padrões na sequência de tempo no mapa.

2.1.10.103. Visualização ao vivo e reprodução: clientes de dispositivos móveis e computadores com suporte para visualizar, no mínimo, 9 câmeras de vários servidores por cliente;

2.1.10.104. Exibições de Janelas/Layouts: deve trabalhar com exibições contendo até 8x8 câmeras, Hot spot, Matriz, Sequencial, imagens estáticas e ativas, vídeos ao vivo ou gravados, mapas, distribuídos em todos os monitores do computador;

- 2.1.10.105.** PTZ inteligente: deve possuir controle manual, presets, macros, patrulhamento com esquemas múltiplos (pattern), controle por joystick e teclado/mouse;
- 2.1.10.106.** Matriz Virtual: exibições de controle de câmera ao vivo em computadores remotos para visualização distribuída;
- 2.1.10.107.** Controle de Entradas/ Saídas de Alarme: de câmeras ou dispositivos de I/O, de forma a exibir botões/eventos manuais, ou receber sinais de sistemas de intrusão ou controle de acesso;
- 2.1.10.108.** Áudio multicanal bidirecional: deve permitir áudio ao vivo/gravado com reprodução instantânea no PC cliente, transmitindo voz pelo microfone a alto-falantes remotos;
- 2.1.10.109.** Deve permitir gravação de áudio sincronizada a qualquer canal de vídeo;
- 2.1.10.110.** Gravação manual: deve ser baseada em privilégios de acesso definido pelo administrador;
- 2.1.10.111.** Deve possuir a geração de evidência através de quadros comentados (storyboard) permitindo maior detalhamento de trechos de vídeo e alarmes exportados;
- 2.1.10.112. Busca, backup e dados seguros:**
- 2.1.10.113.** Backup de Evidência: JPEG, AVI e formatos de dados nativos com software visualizador stand-alone, criptografia, registros, notas de usuários e impressão de relatórios;
- 2.1.10.114.** Autenticação: contas de usuário do Microsoft Active Directory e nativo, devido a necessidade de integração com Active Directory.
- 2.1.10.115.** Autorização: contas de usuário e grupos do Microsoft Active Directory e perfis de usuário nativos do sistema, todos os privilégios de acesso/controle de ações permitidas no nível da câmera;
- 2.1.10.116.** Deve suportar auditoria de usuários, registrando ações do usuário: comandos de operação do usuário por tempo, localizações, câmeras e operação do sistema;
- 2.1.10.117.** Alerta: deve notificar os usuários por som ou e-mail em caso de detecção de evento;
- 2.1.10.118. Servidor de Gravação:**
- 2.1.10.119.** Deve possuir gravação digital simultânea de vários canais de vídeo e áudio;
- 2.1.10.120.** Deve transmitir áudio bidirecional do microfone do cliente para alto-falantes remotos;
- 2.1.10.121.** Deve possuir otimização da largura de banda devido ao multi-streaming, dividindo o fluxo de vídeo da câmera para fluxos diferenciados para ver vídeo ao vivo e gravado;

- 2.1.10.122.** Tecnologia de gravação: banco de dados seguro de alta velocidade de imagens JPEG ou fluxos MPEG4 e H264 e H.265 incluindo áudio;
- 2.1.10.123.** Velocidade de gravação: Mais de 30 frames por segundo por câmera, limitado apenas pelo hardware e rede;
- 2.1.10.124.** Detecção de movimento embutida, em tempo real, com sensibilidade completamente ajustáveis e zonas de exclusão, permitindo ativar a gravação na detecção do movimento ou evento, notificando o alerta por e-mail;
- 2.1.10.125.** Gravação manual com início do tempo baseada em critérios predefinidos e privilégios de acesso;
- 2.1.10.126.** Deve possuir Pan Tilt Zoom (PTZ) com presets armazenados pelo sistema, com a ativação de presets e patterns quando acontecem determinados eventos;
- 2.1.10.127.** Varredura PTZ em dispositivos suportados: visualização ou gravação enquanto se move lentamente a partir de uma posição para outra;
- 2.1.10.128.** Em eventos predefinidos, comandos são enviados automaticamente para exibir vídeo ao vivo em computadores remotos;
- 2.1.10.129.** Gravação em multi estágios, permitindo configurar o sistema para gravar em locais, tempo e taxa de frames diferentes;
- 2.1.10.130.** Deve possuir recuperação configurável de trechos de vídeo perdidos diretamente da câmera que possui a função de gravação local (seja através de cartão de memória removível ou memória fixa embutida na câmera);
- 2.1.10.131.** Deve suportar gravação embarcada na câmera (edge storage);
- 2.1.10.132.** Deve possuir serviços de conexão remota aos servidores de imagem;
- 2.1.10.133.** Deve possuir monitoramento do sistema/servidor de imagens;
- 2.1.10.134.** Redundância da gravação de vídeo: o sistema deve permitir que em caso de falha na gravação dos vídeos, outro assuma, sem a adição de licença para essa função, podendo ser em um (ou vários) N:N storage exclusivos para essa função ou nos mesmos gravadores do sistema;
- 2.1.10.135.** Deve possibilitar mover dispositivos (câmeras ou grupo de câmeras) entre diferentes servidores de gravação;
- 2.1.10.136.** Deve dispensar reconfiguração de câmeras;
- 2.1.10.137. Software De Visualização De Gravação:**
- 2.1.10.138.** Reprodução de gravações de vídeo e áudio localmente no servidor de gravação ou através de software cliente;

- 2.1.10.139.** Visualização de até 16 (dezesesseis) câmeras com tempo sincronizado durante a reprodução;
- 2.1.10.140.** Deve possuir recurso de navegar na linha de tempo de atividade, possibilitando ampliar ou reduzir a faixa de tempo necessária para dar início a busca por vídeos gravados;
- 2.1.10.141.** Deve permitir pesquisa instantânea em gravações com base na data/hora e atividade/alarme;
- 2.1.10.142.** Deve possuir pesquisa inteligente, detecção de movimento acima do vídeo gravado, devendo poder utilizar os metadados de eventos gerados como ferramenta de busca de imagens;
- 2.1.10.143.** Provas podem ser geradas com relatório impresso, imagem JPEG, AVI ou formato proprietário (com visualizador incluso) ou ainda exportar vídeo em formato padrão de mercado;
- 2.1.10.144.** Deve possuir criptografia e opção de senha de proteção para gravações e arquivos exportados;
- 2.1.10.145.** Deve possuir interface proprietária, desenvolvida pelo mesmo fabricante;
- 2.1.10.146.** Deve possuir mesmo conceito visual do server side;
- 2.1.10.147.** Não deve possuir banco de dados proprietário local no cliente;
- 2.1.10.148.** Deve enviar imagens por e-mail.
- 2.1.10.149.** Permitir no Modo de Controle de Acesso
- 2.1.10.150.** Exibição de imagens ao vivo de pontos de controle de acesso vinculados a câmeras de monitoramento
- 2.1.10.151.** Reprodução de eventos de abertura de porta dos pontos de controle de acesso vinculados a câmeras de monitoramento
- 2.1.10.152.** Controle dos pontos de acesso para abrir, fechar, manter aberto ou manter fechado
- 2.1.10.153.** Visualizar registro em tempo real de passagens de cartão de acesso
- 2.1.10.154.** Busca de eventos de controle de acesso nos pontos de acessos adicionados
- 2.1.10.155.** Inscrição para receber o alerta do evento via e-mail ou aplicativo no smartphone
- 2.1.10.156. Servidor De Imagens:**
- 2.1.10.157.** Deve possuir acesso remoto para software de visualização e aplicativo para visualização em web browsers, com opção de conexão segura no acesso à câmera (HTTPS);
- 2.1.10.158.** Deve possuir arquitetura de servidores mestre e escravo;

- 2.1.10.159.** Controle de acesso aos perfis: visualização ao vivo, controle PTZ, presets PTZ, controle de saídas, eventos, ouça o microfone, fale com a caixa de som remota, gravação manual;
- 2.1.10.160.** Reprodução, exportação AVI, exportação JPG, exportação de banco de dados, sequências, pesquisa inteligente e áudio, assim como definir as vistas e editar vistas particulares e públicas;
- 2.1.10.161.** Deve possuir histórico de atividade do usuário do cliente pelo tempo, localidade e câmeras;
- 2.1.10.162.** Deve ser instalado em conjunto do servidor de gravação;
- 2.1.10.163.** Deve permitir multi-streams para vídeo ao vivo para diferentes clientes;
- 2.1.10.164. Matriz de Vídeo:**
- 2.1.10.165.** Deve possuir matriz virtual mostrando o vídeo ao vivo diretamente de, no mínimo, 04 (quatro) câmeras por cada tela individual a serem acionadas remotamente por comandos remotos e manuais;
- 2.1.10.166.** Vários eventos devem poder controlar um monitor de matriz e eventos únicos devem poder controlar vários monitores;
- 2.1.10.167.** Deve permitir a visualização de vídeo na sua taxa máxima de frames em qualquer codec provido pela câmera;
- 2.1.10.168.** Cliente Móvel:
- 2.1.10.169.** Deve possuir aplicativos gratuitos para dispositivos mobile (IOS, Android);
- 2.1.10.170.** Deve permitir a visualização de múltiplas imagens simultaneamente;
- 2.1.10.171.** Deve permitir a busca e reprodução de vídeo gravado;
- 2.1.10.172.** Deve permitir toque na tela do dispositivo para zoom digital e diferentes modos de visualização da imagem;
- 2.1.10.173.** Deve possuir controle das funcionalidades PTZ das câmeras;
- 2.1.10.174.** Deve salvar ou compartilhar uma foto do vídeo exibido ao vivo;
- 2.1.10.175.** Software de Visualização:
- 2.1.10.176.** Deve suportar todas as funcionalidades do aplicativo de visualização através do Web Browser;
- 2.1.10.177.** Deve iniciar a gravação manual de câmeras por um prazo predeterminado;
- 2.1.10.178.** Deve permitir que o zoom digital ao vivo evite gravações com o zoom digital;
- 2.1.10.179.** Deve possuir visualização de layout de 8x8;
- 2.1.10.180.** Deve permitir vistas otimizadas para os formatos 4:3, 16:9;

- 2.1.10.181.** Deve permitir suporte a vários monitores num mesmo computador;
- 2.1.10.182.** Deve possuir função sequencial permitindo que um quadrante especificado mostre de tempos em tempos um número selecionado de câmeras em tempos diferentes;
- 2.1.10.183.** Deve possuir função de matriz virtual para forçar a visualização de imagens ao vivo em monitores remotos;
- 2.1.10.184.** Deve permitir a transmissão de áudio do microfone para uma ou todas as caixas de som remotas associadas a dispositivos IP;
- 2.1.10.185.** Deve disparar presets diretamente do menu da câmera;
- 2.1.10.186.** Deve acionar manualmente eventos ativando algum da lista no menu;
- 2.1.10.187.** Deve possuir alertas audíveis ativados por detecção de movimento ou ocorrência de eventos;
- 2.1.10.188.** Deve permitir que o zoom digital seja ativado por padrão para câmeras fixas em exibição ao vivo e por câmeras fixas e PTZ no modo de reprodução;
- 2.1.10.189.** Deve permitir a exportação de "dados de Evidência" contendo dados nativos e o software de visualização para uso por parte das autoridades, sendo que a exportação de AVI inclui automaticamente o áudio;
- 2.1.10.190.** Deve possuir e opção de senha de proteção para as gravações exportadas e arquivos de exportação para o formato de banco de dados;
- 2.1.10.191.** Deve permitir que a qualidade do vídeo seja otimizada quando a tela é maximizada;
- 2.1.10.192.** Deve suportar mapas multicamadas nos formatos JPEG, PNG;
- 2.1.10.193.** Deve suportar mapas no formato JPEG/PNG;
- 2.1.10.194.** Deve suportar mapas online GIS MAP;
- 2.1.10.195. Opções De Integração:**
- 2.1.10.196.** Deve ser compatível com software supervisor de alarmes e estado de dispositivos para grandes instalações;
- 2.1.10.197.** Deve possuir SDK para integração do vídeo em outros produtos usando a API para exibir imagens ao vivo, reprodução de atividades gravadas, mostrar imagens de determinado período de tempo, e buscar por movimento;
- 2.1.10.198. Licenças:**
- 2.1.10.199.** Deve estar composto por Licença de Sistema Obrigatório para a instalação do produto, não possuindo limite de validade;
- 2.1.10.200.** Licença de câmera: é necessária para cada câmera a ser visualizada e armazenada no sistema.

2.1.10.201. Licença de reconhecimento facial: é necessária para cada câmera com funcionalidade de reconhecimento facial a ser visualizada, processada e armazenada pelo sistema.

2.1.10.202. Licença de reconhecimento de atributos corporais: é necessária para cada câmera com funcionalidade de reconhecimento de atributos corporais a ser visualizada, processada e armazenada pelo sistema.

2.1.10.203. Licença de reconhecimento de placas veiculares e classificação veicular: é necessária para cada câmera com funcionalidade de reconhecimento de atributos veiculares a ser visualizada, processada e armazenada pelo sistema.

2.1.10.204. Licença de Videowall: é necessária para conexão e controle do vídeo wall pelo sistema.

2.1.10.205. Licença de Alarm: é necessária para integração de sistemas de alarme ao sistema.

2.1.10.206. Licença de Sirene IP: é necessária para integração de sirenes IP's ao sistema.

2.1.10.207. Licença de Radar: é necessária para cada radar de alarme a ser gerido pelo sistema.

2.1.10.208. Licença de Gestão Estatística: é necessária para emissão e gestão de relatórios estatísticos de eventos de analíticos recebidos pelo sistema.

2.1.10.209. Licença de Gestão de Visitantes: é necessária para gestão de cadastros e acessos de visitantes em controles de acesso.

2.1.10.210. Licença de Gestão de Presença: é necessária para emissão e gestão de relatórios de presença de indivíduos cadastrados nos controles de acesso.

2.1.10.211. Todos os softwares clientes não deverão ser licenciados e podem ser instalados e utilizados em qualquer número de computadores, de forma gratuita.

2.1.11. ITEM 11 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE DE DADOS, COM FORNECIMENTO DE CABO UTP, CONECTOR RJ45 FÊMEA E PATCH CORDS

2.1.11.1. O Ponto de rede categoria 6 com infraestrutura é composto por:

a. Cabo U/UTP:

- i. Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA-568-C.2 CATEGORIA 6.;
- ii. O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel;
- iii. Possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte;
- iv. Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos;

- v. Capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça (LSZH) em conformidade com a norma 60332-3;
- vi. Possuir preferencialmente o Selo Verde de Qualidade Ambiental aplicado para cabos de telemática;
- vii. Deverá ser apresentado através de catálogos ou proposta técnica de produto do fabricante, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), RL (dB), ACRF (dB), para frequências de 100, 200, 350 e 550Mhz.

b. Conector RJ-45 fêmea:

- i. Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);
- ii. Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e ouro;
- iii. O keystone deve ser compatível para as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2; Certificação ETL VERIFIED; Certificação ETL LISTED ou UL
- iv. Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45, 200 inserções com RJ11 e 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- v. Identificação da Categoria gravado na parte frontal do conector;
- vi. Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6;
- vii. O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS.

c. Patch Cord:

- i. Possuir até 2,5 metros;
- ii. Certificação Anatel do cabo flexível conforme classe de flamabilidade e do cordão de manobra;
- iii. Certificação ETL VERIFIED;
- iv. Certificação ETL LISTED ou UL
- v. Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS;
- vi. Deve possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL;
- vii. Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;

- viii. O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em material não propagante a chama tipo LSZH, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e ouro;

d. Patch Panel:

- i. Ser do tipo descarregado blindado;
- ii. Apresenta largura de 19”, conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E;
- iii. Deve apresentar uma capacidade de 24 portas numeradas e altura de 1 U;
- iv. Fabricado em aço carbono com partes em plástico;
- v. Acabamento galvanizado, resistente e protegido contra corrosão para utilização em ambiente interno (ANSI/TIA-5669);
- vi. Compatível com Conectores RJ-45 (Fêmea) Categorias 5e e/ou 6 e/ou 6A UTP;
- vii. Deve possuir identificação do fabricante no corpo do produto;
- viii. Deve possuir identificação dos conectores na parte frontal do Patch Panel;
- ix. Deve possuir a chapa de fabricação com espessura de 1,5mm;
- x. Deve atender as normas NBR 14565, ANSI/TIA-606, ANSI/TIA-569-C e EIA/ECA-310-E;
- xi. Deve possuir certificação UL Listed E173971;
- xii. Deve possuir guia traseiro, para fixação dos cabos;
- xiii. O ponto de rede categoria 6 deverá ser fornecido completo, incluindo todos os materiais especificados no item além de miscelâneas e materiais de identificação;
- xiv. Para perfeito funcionamento cada ponto de rede categoria 6 deverá ser composto por: até 90 (noventa) metros de cabo U/UTP, 02 (dois) conectores RJ-45 fêmea, 02 (dois) cordões de conexão e por 01 (uma) porta de patch panel, miscelâneas e material para identificação.

e. Infraestrutura interna:

- i. Deve contemplar o fornecimento de produtos e serviços necessários para implantação de sistemas lógicos e elétricos em áreas internas. É composto por:
- ii. Perfurada;
- iii. Com virola;
- iv. Tampa por pressão ou encaixe;

- v. Acabamento pré-zincado; Chapa 20;
- vi. Dimensão 200 x 100 mm;
- vii. Ser fornecido com todos os acessórios necessários à instalação: curvas, T, cotovelo, junção, saída, cruzeta, desvio, flange, terminal, gotejador, emenda e suportes.
- viii. Eletroduto Confeccionados de aço SAE; Acabamento galvanizado eletrolítico, conforme NBR 13057; Indicados para ambientes internos; Diâmetro nominal ¾”; Ser fornecido com todos os acessórios necessários à instalação: luvas, curvas, conexões.
- ix. Eletrodutos PVC flexível conforme NBR 15465; Não propagante a chamas; Alta flexibilidade; Ser fornecido com todos os acessórios necessários à instalação: luvas, curvas, conexões, caixas de embutir.
- x. Eletrocalha para encaminhamento de cabos, construídos em chapa de aço carbono, com furos rebaixados, arestas com dobras a 180° para permitir manuseio seguro, reforços estruturais longitudinais e transversais, canal para encaixe da tampa, Ser fornecido com todos os acessórios necessários à instalação;
- xi. Duto PEAD fabricado com seção circular, com corrugação helicoidal, excelente raio de curvatura, impermeável, destinado à proteção de cabos subterrâneos de energia ou de telecomunicações. Será obrigação do instalador a colocação de todas as peças e acessórios necessários à perfeita instalação do sistema de infraestrutura.
- xii. Condulete ¾” tipo X; Ser fornecido com todos os acessórios necessários à instalação: tampa, uni-dut, arruelas.
- xiii. Conforme exigência da NBR 5410 os trechos contínuos de tubulação, sem interposição de caixas ou equipamentos, não devem exceder 15 metros para as linhas internas às edificações, se os trechos forem retilíneos. Se os trechos incluírem curvas, o limite de 15 metros deve ser reduzido em 3 metros para cada curva de 90°, portanto faz-se necessário o fornecimento e instalação de caixas de passagem;
- xiv. Para eletrodutos a taxa de ocupação deverá ser dada pelo quociente entre a soma das áreas das seções do cabeamento previsto e a área útil da seção do eletroduto, não devendo ser superior a 40% ocupado.
- xv. No caso das eletrocalhas, recomenda-se que os cabos sejam dispostos em uma única camada e que não seja excedido determinado volume de material combustível por metro linear.

2.1.12. ITEM 12 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE KIT DE POSTEAMENTO

a. Poste para as câmeras

- i. Deve ser do tipo circular ou duplo T;

- ii. Altura mínima disponível após instalado de 8 metros;
- iii. Deve ser instalado junto com o poste um braço galvanizado com pelo menos 1,5 metros de comprimento para instalação de câmera.

b. Rack externo para poste

- i. O rack deve ser específico para ambientes externos;
- ii. Deve possuir no mínimo 6u;
- iii. Deve ser compatível com o padrão 19 polegadas;
- iv. Deve ser do tipo monobloco em aço galvanizado;
- v. Deve possuir acabamento com pintura eletroestática epóxi;
- vi. Deve possuir fechamento com chaves;
- vii. Deve possuir badeja para acomodação de equipamentos;
- viii. Deve acompanhar uma Régua Tomada 2p+T 19, com no mínimo 6 tomadas;
- ix. Deve ser preparado para suportar bandeja de ventilação caso necessário;
- x. Deve possuir profundidade mínima de 381mm e altura mínima de 370mm.

c. Sistema de proteção contra surtos

- i. Deverá ser fornecido DPS com tecnologia varistor de óxido metálico (MOV) e disjuntor compatível com as necessidades energéticas de todos os equipamentos;

d. Sistema de aterramento

- i. Deverá ser feita a instalação de um sistema de aterramento com fornecimento de material, devendo ser fornecida e instalada 1 (uma) malha de terra composta por hastes verticais alinhadas próxima ao poste e/ou quadro de entrada de energia da Concessionária de Energia Elétrica;
- ii. O cabo de cobre nu deve ser instalado em tubulação de PVC e interligado à malha;
- iii. A conexão do cabo deverá ser executada com conectores apropriados para aterramento;

2.1.13. ITEM 13- SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

2.1.13.1. O projeto executivo destina-se à especificação, detalhamento e quantificação dos serviços técnicos especializados para atendimento da demanda global da contratante;

2.1.13.2. A empresa contratada deverá planejar e executar os serviços técnicos conforme discriminado abaixo:

2.1.13.2.1. Levantamento e posicionamento dos pontos de dados;

2.1.13.2.2. Confecção dos desenhos em Autocad, com a diagramação e características construtivas das redes a serem construídas;

- 2.1.13.2.3.** Incube-se a contratante de providenciar os arquivos das plantas arquitetônicas dos locais a serem realizadas as elaborações de projeto;
 - 2.1.13.2.4.** O projeto executivo deverá contemplar:
 - 2.1.13.2.5.** Rede de tubulação predial (eletrocalhas metálicas e tubulações primárias) para atender aos pontos;
 - 2.1.13.2.6.** Caixas de distribuição e passagens;
 - 2.1.13.2.7.** Rede de cabeamento primário predial, aéreo e subterrâneo para comunicação em dados;
 - 2.1.13.2.8.** Planta de situação, em escala, contendo os trajetos da rede primária da rede de dados;
 - 2.1.13.2.9.** Traçado, detalhamento e identificação da infraestrutura de eletrocalhas;
 - 2.1.13.2.10.** Posicionamento e diagramação de montagem dos racks;
 - 2.1.13.2.11.** Posicionamento das câmeras;
 - 2.1.13.2.12.** Memorial descritivo, onde será feita a exposição geral do projeto;
 - 2.1.13.2.13.** Planilha de Materiais;
 - 2.1.13.2.14.** Cronograma de Execução do Projeto, contendo os prazos e etapas da execução;
- 2.1.13.3.** O projeto executivo deverá ser submetido à aprovação da equipe de técnica da contratante;
- 2.1.13.4.** As localidades previstas no estudo inicial de levantamento poderão sofrer alteração durante a elaboração do projeto executivo, desde que ajustado previamente entre a contratada e a contratante.
- 2.1.13.5.** A contratada terá até 30 dias para apresentação do projeto executivo.
- 2.1.13.6.** O projeto executivo deverá ser entregue em prazo determinado pela CONTRATANTE, determinado em reunião inicial a ser realizada com a CONTRATADA.
- 2.1.13.7.** A CONTRATADA deverá especificar as datas e prazos gerais de instalação do serviço em um cronograma geral, identificando os principais entregáveis e prazos (dentro do período máximo de 120 dias) para a ativação do serviço em cada localidade.
- 2.1.13.8.** A instalação do serviço nas localidades definidas no instrumento firmado entre as partes deverá seguir cronograma geral e possuir um:
- 2.1.13.9.** Planejamento prévio de instalação: a CONTRATADA deverá apresentar previamente a instalação, os respectivos prazos, atividades e especificações básicas para a realização do serviço e atendimento dos requisitos técnicos exigidos, contemplando todas as localidades informadas.
- 2.1.13.10.** Relatório de conclusão de instalação: a CONTRATADA deverá apresentar ao final da instalação um relatório de conclusão de instalação, contendo, ao mínimo:
- 2.1.13.10.1.** Planta ou mapa de localidade, em escala, do local de instalação;
 - 2.1.13.10.2.** Localização dos equipamentos e área de cobertura de cada equipamento, conforme especificações técnicas requeridas;

- 2.1.13.10.3.** Localização dos demais equipamentos necessários;
- 2.1.13.10.4.** Percurso do cabeamento que interliga todos os equipamentos;
- 2.1.13.10.5.** Percurso do cabeamento elétrico que alimenta os equipamentos, do ponto fornecido (solicitado pela CONTRATADA quando não existente no local) até o equipamento;
- 2.1.13.10.6.** Possíveis fontes de interferência à propagação do sinal;
- 2.1.13.10.7.** Laudo fotográfico dos locais a serem instalados os equipamentos com indicação dos percursos programados;
- 2.1.13.10.8.** Relação de equipamentos e demais materiais utilizados para instalação dos equipamentos (postes instalados e etc.).
- 2.1.13.11.** O plano de instalação de cada localidade deverá conter descrição técnica acerca do projeto civil e elétrico para a implementação dos pontos de monitoramento.
- 2.1.13.12.** O cronograma geral deverá ser encaminhado para análise e aprovação da Contratante em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato.
- 2.1.13.13.** A Contratante deverá aprovar ou solicitar ajustes no cronograma apresentado pela CONTRATADA em até 5 dias corridos após o recebimento.
- 2.1.13.14.** Sendo necessários ajustes no cronograma geral, estes devem ser submetidos para análise e aprovação da CONTRATANTE em até 5 dias corridos após o recebimento.
- 2.1.13.15.** O plano de instalação prévio deverá ser encaminhado para análise e aprovação da Contratante em até 15 dias corridos, previamente à data de instalação prevista no cronograma geral.
- 2.1.13.16.** A contratante deverá aprovar ou solicitar ajustes no plano de instalação prévio apresentado pela CONTRATADA em até 5 dias corridos após o recebimento.
- 2.1.13.17.** O Relatório de conclusão de instalação deverá ser encaminhado para análise e aprovação da contratante em até 30 dias corridos após a instalação e ativação do serviço de instalação na localidade.
- 2.1.13.18.** A contratante deverá aprovar ou solicitar ajustes no Relatório de conclusão de instalação apresentado pela CONTRATADA em até 30 dias corridos após o recebimento.
- 2.1.13.19.** Sendo necessários ajustes, estes devem ser submetidos para análise e aprovação da contratante em até 20 dias corridos após o recebimento.
- 2.1.13.20.** O cronograma de instalação deverá atender a todas as localidades previstas e definidas neste documento (lista de localidades do item 10.11, no prazo máximo de 120 dias.
- 2.1.13.21.** O prazo de instalação de cada localidade poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada, com justificativa formal, por mais até 15 (quinze) dias corridos, a critério da contratante, desde que não comprometa os prazos estabelecidos neste instrumento, para início de operação das localidades.
- 2.1.13.22.** A CONTRATADA será responsável por prover a infraestrutura elétrica necessária para a instalação dos equipamentos, a saber: poste primário nas localidades cuja infraestrutura

elétrica seja aérea e/ou ponto de alimentação elétrica inicial em locais que o fornecimento elétrico seja feito por via subterrânea.

2.1.13.23.Entende-se por poste primário ou ponto inicial subterrâneo de conexão elétrica a estrutura base para a derivação de conexão elétrica para alimentação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (TIC).

2.1.13.24.A CONTRATADA não será responsável pelo custeio da energia elétrica decorrente da solução.

2.1.13.25.A CONTRATADA será responsável também por fornecer os demais postes necessários, sendo de sua responsabilidade a instalação, custo e manutenção da solução de distribuição de energia para os equipamentos utilizados no sistema, além de interface com órgãos competentes e aprovações, assim como recolhimentos de ART.

2.1.13.26.A CONTRATADA poderá prever o uso da infraestrutura local, tais como postes e paredes, para instalação dos equipamentos, sendo sua responsabilidade requerer a quem de direito, autorização para uso e realização das obras necessárias.

2.1.13.27.A infraestrutura existente dos locais de execução, poderá ser aproveitada pela CONTRATADA, condicionando à aprovação do(s) órgão(s) que administre(m) a localidade.

2.1.13.28.A CONTRATADA deverá preservar as características originais do local, independentemente de ter realizado obras civis na localidade, respeitando todas as restrições legais de locais tombados, ou qualquer outra determinação legal.

2.1.13.29.A CONTRATADA não poderá dificultar ou impedir, de alguma forma, a prestação do serviço no local por outras empresas.

2.1.13.30.A CONTRATADA deverá protocolar junto à contratante comunicação formal da conclusão das obras e serviços (Relatório de conclusão de instalação), dentro dos prazos definidos neste documento, declarando sua correspondência com os requisitos técnicos exigidos e comprovando terem sido atendidas todas as condições para uso público, como condição para o início do pagamento dos valores mensais correspondentes a localidade.

2.1.13.31.Encerrada a etapa de instalação dos serviços e comunicado o fato à contratante, a CONTRATADA irá dar início ao faturamento do serviço, estando ciente de que a CONTRATANTE poderá visitar a localidade a qualquer momento para validar a instalação e exigir alterações caso sejam encontradas inconformidades com o relatório de conclusão de instalação, descumprimento dos critérios de cobertura e qualidade ou de qualquer outra natureza.

2.1.13.32.Após a primeira visita de fiscalização de uma localidade, a CONTRATANTE deverá emitir um parecer de conformidade e enviá-lo à CONTRATADA em até 60 (sessenta) dias.

2.1.13.33.Caso seja identificada qualquer inconformidade, a partir da notificação da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá até 20 (vinte) dias úteis para efetuar as correções, salvo se identificada situação que enseje atendimento urgente, por colocar em risco a segurança de pessoas ou coisas, cuja solução deverá ser adotada de forma imediata. O não cumprimento deste item poderá ensejar aplicação de penalidades.

2.1.13.34. A atualização e/ou troca dos equipamentos deverá seguir o mesmo padrão definido no Relatório de conclusão de instalação de cada localidade.

2.1.13.35. Deverão também ser respeitadas as condições e exigências técnicas exigidas.

2.1.13.36. A CONTRATADA será a única responsável pela realização dos serviços exigidos no instrumento firmado entre as partes, bem como por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, às entidades apoiadas pela Funarbe e a terceiros em decorrência da contratação, contando necessariamente com responsáveis técnicos devidamente inscritos na entidade profissional competente.

2.1.14. ITEM 14 – CAPACITAÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1.14.1. Após a conclusão dos serviços de instalação, deverá ser ministrado treinamento técnico operacional para as pessoas designadas pela CONTRATANTE;

2.1.14.2. O licitante vencedor fará a capacitação dos operadores do sistema de videomonitoramento da CONTRATANTE por meio de profissional qualificado com notório saber técnico, sem prejuízos às disposições constantes no Termo de Referência;

2.1.14.3. O treinamento de capacitação para uso e operação dos equipamentos deverá ser ministrado com carga horária de no mínimo 02 (duas) horas diárias, durante 05 (cinco) dias, após o término da instalação, para a um grupo de até 10(dez) servidores da CONTRATANTE, de modo a capacitá-los, ao final do curso, a desenvolver com pleno domínio a execução das tarefas, assegurando o conhecimento do manuseio dos equipamentos;

2.1.14.4. O curso de capacitação no uso dos equipamentos deverá ser oferecido em português e com as seguintes atividades:

2.1.14.4.1. Procedimentos de operação, abordando todas as funcionalidades previstas o escopo deste Termo de Referência, recursos e funcionalidades básicas das câmeras e equipamentos instalados;

2.1.14.4.2. Modos de operação;

2.1.14.4.3. Especificações técnicas;

2.1.14.4.4. Manutenções preventivas e corretivas (Básicas); e

2.1.14.4.5. Aulas práticas.

2.1.14.5. Caberá ao licitante vencedor o provimento do material didático, se necessário, à capacitação, sem custos adicionais à equipe da contratante.

2.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.2.1. O objetivo desta contratação é a instalação de um de sistema de videomonitoramento urbano no município de Ariquemes - Rondônia.

2.2.2. A solução contempla a instalação de câmeras IPs em pontos estratégicos da cidade, além da implantação de uma central de monitoramento.

2.2.3. A empresa contratada deverá realocar as câmeras existentes no parque tecnológico conforme a necessidade para algum local dos elencados no quadro 1.

2.2.4. Todas as câmeras novas a serem instaladas, a central de monitoramento, e o realocamento das câmeras existentes, deverão ser instaladas em localidades estratégicas que deverão ser previstas no projeto executivo a ser elaborado pela contratante e entregue ao final da execução, sendo este necessariamente aprovado pela CONTRATANTE.

2.2.5. As localidades previstas no estudo inicial de levantamento poderão sofrer alteração durante a elaboração do projeto executivo, desde que ajustado previamente entre a contratada e a contratante.

2.2.6. Será de responsabilidade da CONTRATANTE fornecer o link de conexão de cada ponto de monitoramento com a central de monitoramento.

2.2.7. Todo fornecimento e instalação do material necessário e equipamentos para a instalação do novo sistema são de responsabilidade da Contratada e deverá obedecer às especificações técnicas descritas abaixo.

2.2.8. Todas as peças, componentes e equipamentos passarão a ser, automática e definitivamente, de propriedade da CONTRATANTE.

2.2.9. Todos os itens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, e estar de acordo com as especificações.

2.2.10. A CONTRATADA deverá a realizar limpeza nos locais afetados pelos serviços, bem como recuperação de áreas danificadas por consequência da execução do serviço.

3. DO OBJETIVO

3.1.1. O projeto Cidades Inteligentes para Ariquemes trata-se de uma proposta de desenvolvimento tecnológico, visando melhorar a vida das pessoas. Sendo assim, uma das temáticas (eixo) do Projeto é a Segurança Pública.

3.1.2. Visando o desenvolvimento de soluções tecnológicas para a segurança, e a integração com os serviços públicos, é necessário a aquisição de solução de vídeo monitoramento. De tal forma que a solução seja implantada na cidade de Ariquemes, e o IFRO, por meio do Projeto Cidades Inteligentes desenvolva soluções integradas para o vídeo monitoramento, tais como: Cerca virtual, LPR (License Plate Recognition), biometria facial, rastreabilidade de objetos, entre outras aplicações.

3.1.3. Tal solução será integrada as forças de segurança do município e do estado, assim como Policia Civil, Policia Militar e Guarda Municipal, sendo esta última a detentora das imagens e das ações primarias da central de monitoramento e segurança pública.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. NECESSIDADE E IMPORTÂNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Conforme preconiza a Constituição Federal de 1988, a segurança pública é dever do Estado brasileiro, direito e responsabilidade de todos. Desta forma, o projeto Cidades Inteligentes, em seu quarto eixo (Eixo Segurança), visa desenvolver soluções tecnológicas para apoiar as três esferas de governos (Federal, Estadual e Municipal), no tocante a segurança pública.

4.1.2. O município de Ariquemes, é uma cidade de 96.833 habitantes (Censo 2022), sendo o 3º município mais populoso de Rondônia. E atualmente o município possui um sistema de vídeo monitoramento urbano inadequado, com apenas 27 câmeras, e sem nenhum tipo de inteligência, monitoramento ativo, ou alarmes.

4.1.3. Desta forma, constata-se a necessidade da construção de uma rede de vídeo monitoramento capaz de realizar análises preemptiva, com alarmes e com a possibilidade de rastreabilidade de pessoas e objetos em vias públicas.

4.1.4. A aquisição de solução de vídeo monitoramento possibilitará o desenvolvimento tecnológico de softwares que irão realizar tais ações de monitoramento e integração, tornando a cidade de Ariquemes mais segura, através de ferramentas de análise inteligentes, e com respostas automatizadas para o controle público.

4.1.5. Desta forma, espera-se como um dos benefícios para o eixo de Segurança, o aprimoramento da gestão de segurança patrimonial e pessoal em vias públicas.

4.1.6. Além disso, a instalação do sistema possibilitará a visualização das imagens, captadas pelas câmeras em tempo real, referentes às movimentações nas vias públicas. Essas imagens serão armazenadas na Central de Monitoramento já existente e ampliação, de onde será possível exercer o devido monitoramento destas.

4.1.7. Além de possibilitar maior segurança à população de Ariquemes e seus visitantes, a solução possibilita a promoção de ações preventivas de combate à criminalidade, subsidiar ações estratégicas dos Agentes de Segurança Pública, e auxiliar em ocorrências registradas em trânsito.

4.1.8. Desta forma, o eixo de segurança do Projeto Cidades Inteligentes irá possibilitar ampliação dos serviços públicos, através do monitoramento ativo, preventivo e passivo, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério da Ciência e Tecnologia firmado através do TED 8048310 e pelo Parceiro (Prefeitura Municipal de Ariquemes)

4.2. NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

4.2.1. Para a contratação pretendida faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, elaboração de projeto executivo e prestação de serviços de instalação, suporte técnico, cujas especificações técnicas e forma de execução dos serviços estão detalhados neste documento, conforme informado a seguir:

4.2.1.1. Câmeras de monitoramento;

4.2.1.2. Kit de posteamento;

4.2.1.3. Appliance de armazenamento;

4.2.1.4. Servidor de rede;

4.2.1.5. Equipamentos de conectividade;

4.2.1.6. Software de monitoramento;

4.2.1.7. Mesa controladora;

4.2.1.8. Videowall;

4.2.1.9. Estação de trabalho;

4.3. RESULTADOS ESPERADOS

4.3.1. Aumentar a proteção das pessoas, áreas e patrimônios;

4.3.2. Ampliar a solução de videomonitoramento de áreas públicas e escolares do Município;

4.3.3. Fornecer às forças de segurança pública municipal mecanismos para atuarem de forma preventiva e ostensiva na proteção à integridade do patrimônio e das pessoas;

4.3.4. Proporcionar ações rápidas e eficazes do governo Municipal assim que tiver conhecimento de eventos críticos identificados através do sistema de monitoramento;

4.3.5. Monitorar e controlar o acesso, trânsito, localização e estacionamentos públicos dentro do Município;

4.3.6. Promover a segurança, esclarecendo eventuais incidentes ocorridos no Município;

4.3.7. Monitorar em tempo real, 24 horas por dia, 07 dias por semana, as áreas onde as câmeras estão instaladas, efetuando a gravação e viabilizando o acesso remoto às imagens;

4.3.8. Detectar tentativas de invasão de perímetros virtuais, presença de pessoas, aglomerações, remoção de objetos, contagem de pessoas, detecção de fluxos.

5. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO EM ITENS

5.1. O objeto não será parcelado em itens, pois o produto e o serviço a ser prestado faz parte de uma única solução de TI, a qual não pode ser desmembrada sem que haja perda de produtividade e economia de escala, uma vez que exige-se total compatibilidade entre os equipamentos de monitoramento ofertados e o software de monitoramento, bem como são imprescindíveis à implantação da solução os equipamentos de rede, de armazenamento e de conectividade, sem os quais haveria total indisponibilidade da solução.

5.2. Para o cumprimento dos requisitos técnicos requeridos para a solução, que abrange a instalação, configuração, atualização, gerenciamento dos equipamentos, serviços de manutenção, suporte técnico e garantia para sua utilização demandam um tratamento que inviabiliza a realização de suas etapas por diferentes licitantes, por serem interdependentes para o adequado funcionamento.

5.3. Neste mesmo sentido, o fornecedor único por lote é responsável pela viabilidade da integração e garantia de harmonia e operacionalidade de todo o conjunto de itens adquiridos. A Funarbe ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva e fiscalização,

procedimento padronizado de suporte técnico durante o período de garantia, propiciando agilidade na resolução dos problemas.

6. DA CAPACIDADE TÉCNICA

6.1. Para aferir a capacidade de entrega do objeto por parte da licitante, será exigido atestado de capacidade técnica de no mínimo, 01(um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificado, que comprove a aptidão da empresa na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, e prazos com o objeto deste Termo de Referência, e quantidades mínimas conforme abaixo:

- 1 (um) vídeo wall com 6 monitores
- 50 (cinquenta) câmeras tipo 1
- 20 (vinte) câmeras tipo 2

6.2. O fornecedor da solução deverá possuir certificação ou atestado de instalação e configuração do fabricante ao qual representa, garantindo assim que possui qualificação técnica mínima para a instalação da solução.

7. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DE REQUISITOS

7.1. Requisitos Negócio da Área Requisitante

7.1.1. O projeto Cidades Inteligentes prevê o desenvolvimento tecnológico, através do termo de convênio firmado entre IFRO e Prefeitura Municipal de Ariquemes.

7.1.2. Desta forma, o projeto foi desenhado com atuação em 5 temáticas diferentes (5 eixos), sendo o 4º eixo o de segurança.

7.1.3. Visando o desenvolvimento tecnológico proposto, faz-se necessário a compra e contratação de recursos de vídeo monitoramento, que inclui câmeras, appliances, softwares e outros recursos necessários para o bom funcionamento do serviço.

7.1.4. Em paralelo a ação de aquisição dos recursos necessários, a equipe do projeto tem desenvolvido soluções de integração dos serviços de vídeo monitoramento, assim como o desenvolvimento de soluções para equipamentos de segurança diversos, tais como botão de pânico, chamado de serviços via APP Mobile, etc.

7.1.5. Sendo o objetivo ampliar ações de segurança à população de Ariquemes e seus visitantes, promovendo ações preventivas e repressivas de combate à criminalidade.

7.1.6. De tal forma que a a realização de nova contratação surge como providência necessária e imprescindível, para o desenvolvimento e conclusão das ações propostas no Plano de Trabalho do Projeto Cidades Inteligentes.

7.2. Requisitos de Segurança

7.2.1. A CONTRATADA deverá credenciar junto ao ente responsável, seus profissionais, caso seja necessário, o acesso às instalações dos locais especificados para prestação de serviços.

7.2.2. Identificar qualquer equipamento da CONTRATADA que venha a ser instalado nas dependências dos locais que serão instalados a solução, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc.

7.2.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca dos serviços, objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização.

7.2.4. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação - TI da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

7.2.5. A CONTRATADA deverá garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela Funarbe e seus clientes em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados, salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária e, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

7.2.6. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança, as configurações de hardware e de softwares, as informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos, bem como as informações relativas ao processo de implementação dos mecanismos de criptografia e autenticação no ambiente do CONTRATANTE.

7.2.7. Os técnicos da CONTRATADA deverão assinar termo de ciência antes de iniciar suas atividades junto ao CONTRATANTE.

8. COMPOSIÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

Os objetos a serem entregues podem ser classificados em quatro grupos, sendo eles:

- A. Pontos de monitoramento, composto pelos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 12;
- B. Instalação e montagem da Central de monitoramento 9, 10, e 11;
- C. Documentação técnica, item 13;
- D. Treinamento, item 14;

Para efeito de pagamento o mesmo será realizado após a finalização por completo dos Grupos A + B, C e D, conforme detalhado na tabela abaixo, mediante apresentação de relatório comprobatório por parte da contratada e parecer de recebimento do fiscal responsável pelo acompanhamento e validação das entregas. Os valores a serem pagos serão percentuais do valor total proposto, conforme a tabela abaixo.

LOTE	GRUPO	ITEM	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	QTD	% PAGAMENTO
ÚNICO	A	01	Instalação de Câmera Padrão 1 com fornecimento do equipamento e garantia	100	80%
		02	Instalação de Câmera Padrão 2 com fornecimento do equipamento e garantia	43	
		03	Instalação de Appliance de Armazenamento, com fornecimento do equipamento e garantia	2	
		04	Instalação de Switch Smart, com fornecimento do equipamento e garantia	1	
		05	Instalação de Switch Industrial, com fornecimento do equipamento e garantia	78	
		06	Instalação de Speed Dome, com fornecimento do equipamento e garantia	6	
		07	Instalação de mesa controladora híbrida, com fornecimento do equipamento e garantia	4	
		08	Instalação de Câmera LPR, com fornecimento do equipamento e garantia	14	
		12	Instalação de kit de posteamento, com fornecimento garantia	78	
	B	09	Instalação de Videowall, com fornecimento do equipamento e garantia	1	
		10	Instalação de Software de monitoramento, com fornecimento e garantia	1	
		11	Instalação de ponto de rede de dados, com fornecimento de cabo utp, conector RJ45 fêmea e patch cords e garantia	36	
	C	13	Elaboração de projeto executivo	1	
	D	14	Capacitação da solução para a equipe técnica indicada pela contratante	1	15%

9. DEVERES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a. a integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços contratados, de acordo com as especificações deste termo de referência, bem como da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, obrigando a **CONTRATADA** ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesses documentos
- b. zelar pelo bom nível de qualidade dos serviços prestados
- c. responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato, apresentando os documentos fiscais próprios e a comprovação de quitação de encargos sociais e trabalhistas necessárias para recebimento dos valores correspondentes
- d. comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a prestação dos serviços, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pelos mesmos desde já
- e. responder pelos danos, de qualquer natureza, que esta venha a sofrer durante a execução do objeto contratual, em razão de acidentes ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seu preposto ou de quem em seu nome agir
- f. apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, relatórios e informações sobre a prestação dos serviços contratados
- g. promover, às suas expensas, e sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, as correções que se fizerem necessárias nos serviços efetuados, a fim de adequá-los às especificações exigidas, de acordo com a avaliação realizada pela fiscalização, sujeitando-se ainda à eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato
- h. facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, que serão exercidas por representante designado pela **CONTRATANTE**
- i. assumir integralmente a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, alimentação, transporte e estadia para seus funcionários, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela **CONTRATANTE**, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à Funarbe ou a terceiros
- j. Arcar com o pagamento de todas as despesas de entrega e transporte dos documentos, nos locais indicados pela **CONTRATANTE**
- k. Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas
- l. indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos
- m. respeitar os prazos avençados neste termo de referência

- n. em caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, adotar as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE**, e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza
- o. efetuar os pagamentos do pessoal que contratar, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, insalubridade, auxílio transporte, descanso entre jornada, vale alimentação, tributos ou taxas que incidirem na execução dos serviços aqui contratados, não havendo entre os seus empregados ou prepostos e a **CONTRATANTE** qualquer vínculo trabalhista
- p. responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente aos trabalhos prestados, cuja divulgação não tenha sido autorizada pela **CONTRATANTE**

10. DEVERES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a. proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste processo de compra
- b. indicar, no local da execução do serviço, a pessoa responsável pela fiscalização, para fins de conferência e atestado de conformidade do serviço
- c. comunicar à contratada qualquer irregularidade quanto à integridade da execução dos serviços bem como em seus relatórios

11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento ficará a cargo de Vagner Schoaba, coordenador do projeto, ou a quem este designar, devendo verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridas as condições estabelecidas, para a fiel execução do serviço contratado.

12. FONTE DO RECURSO

Os recursos para a presente contratação são provenientes do **projeto IFRO 23243.013882/2021-59 - Cidades Inteligentes**.

ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Comissão de Seleção da Fundação Arthur Bernardes
Ref.: **SELEÇÃO PÚBLICA nº 29/2024**

(Preenchida em papel timbrado da proponente) PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO Nº 31529/2024		
1.IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE		
Razão Social:		
CNPJ e Inscrição Estadual:		
Endereço completo:		
Contatos:	TELEFONE:	E-MAIL:
Dados do Representante Legal	NOME:	
	RG:	CPF:
2.CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA		
<ul style="list-style-type: none"> A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação 		
PROPOSTA:		
Descrição		
Contratação de empresa especializada no serviço de instalação de sistema de vídeo monitoramento de vias públicas e central de operações, com fornecimento de todo material e equipamentos necessários para implantação de 01 (uma) central de vídeo monitoramento e de 78 (setenta e oito) pontos de instalação de câmeras para 163 (cento e sessenta e três) câmeras, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
Valor da proposta - Valor Global do serviço em número (valor por extenso)		
LOCAL E DATA:		
<hr/> <hr/>		
Assinatura do Representante Legal da Empresa		

*** Juntamente com a proposta com o valor total, enviar a planilha de composição de custo envolvendo os valores unitários para todos os equipamentos e serviços que compõe o valor da proposta.**

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE) E A EMPRESA _____.

Processo de Compra nº 31529/2024
Projeto nº 5975 - IFRO 23243.013882/2021-59 -
Cidades Inteligentes

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE)**, fundação de direito privado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.320.503/0001-51, com sede no *Campus* da Universidade Federal de Viçosa, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Rodrigo Gava, brasileiro, Administrador, RG 4623812 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 644.357.686-15, e de outro lado _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sediado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/____, CEP ____ . ____ - ____, inscrita no CNPJ sob nº ____ . ____ . ____ / _____ - ____, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado e identificado, celebram de comum acordo entre si este **Contrato de Prestação de Serviços** tendo por base o que consta do **Processo de Compra nº 31529/2024**, conduzido sob as disposições do Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e as regras gerais do Código Civil Brasileiro, e tendo por base as disposições do Edital de **Seleção Pública nº 29/2024** e termos do **Projeto 5975** e, não obstante, os termos e condições livremente ajustados a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada no serviço de instalação de sistema de vídeo monitoramento de vias públicas e central de operações, com fornecimento de todo material e equipamentos necessários para implantação de 01 (uma) central de vídeo monitoramento e de 78 (setenta e oito) pontos de instalação de câmeras para 163 (cento e sessenta e três) câmeras, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital de Seleção Pública nº 29/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas previstas no Edital de Seleção Pública nº 29/2024 e seus anexos:

2.1.1 executar integralmente os serviços contratados, de acordo com as especificações do Edital de Seleção Pública nº 29/2024, especialmente no Termo de Referência, bem como da proposta comercial

apresentada pela CONTRATADA, que passam a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição;

2.1.2 zelar pelo bom nível de qualidade dos serviços prestados;

2.1.3 fornecer os materiais e utilizar os equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços;

2.1.4 responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato, apresentando os documentos fiscais próprios e a comprovação de quitação de encargos sociais e trabalhistas necessárias para recebimento dos valores correspondentes;

2.1.5 comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a prestação dos serviços, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pelos mesmos desde já;

2.1.6 responder pelos danos, de qualquer natureza, que essa venha a causar ou sofrer durante a execução do objeto contratual, em razão de acidentes ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seu preposto ou de quem em seu nome agir;

2.1.7 apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatórios e informações sobre a prestação dos serviços contratados;

2.1.8 promover, às suas expensas, e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, as correções que se fizerem necessárias nos serviços efetuados, a fim de adequá-los às especificações exigidas, de acordo com a avaliação realizada pela fiscalização, sujeitando-se ainda à eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato;

2.1.9 facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, que serão exercidas por representante designado pela CONTRATANTE;

2.1.10 fornecer alimentação, transporte e estadia para seus funcionários envolvidos na execução dos serviços;

2.1.11 cumprimento os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como as normas técnicas aplicáveis;

2.1.12 acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

2.1.13 indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar à CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;

2.1.14 respeitar os prazos avençados neste instrumento de contrato e no Edital de Seleção Pública nº 29/2024;

2.1.15 em caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, adotar as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE, e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza;

2.1.16 efetuar os pagamentos do pessoal que contratar, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários que incidirem na execução dos serviços aqui contratados, não havendo entre os seus empregados ou prepostos e a CONTRATANTE qualquer vínculo trabalhista;

2.1.17 responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente aos trabalhos prestados, cuja divulgação não tenha sido autorizada pela CONTRATANTE;

2.1.18 fornecer garantia pelo período mínimo previsto para cada equipamento fornecido, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Seleção Pública nº 29/2024**, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, salvo o uso indevido, desgaste natural ou acidente, com garantia expressa de troca do material defeituoso no decorrer do prazo sem ônus para a CONTRATANTE, compromete-se durante o período de garantia, a cumprir as obrigações adiante relacionadas, diretamente ou por intermédio de sua(s) representante(s) ou sua(s) credenciada(s).

2.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

2.2.1 proporcionar à CONTRATADA todas as condições possíveis para que possa desempenhar seus serviços;

2.2.2 indicar a pessoa responsável pela fiscalização, para fins de conferência e atestado de conformidade dos serviços;

2.2.3 solver, nos prazos estabelecidos neste instrumento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA, cujo cumprimento foi efetivamente comprovado pela fiscalização;

2.2.4 efetuar a conferência e recebimento dos serviços, nos termos da Cláusula Quarta;

2.2.5 notificar a CONTRATADA sobre eventual recusa dos serviços ou sobre a necessidade de adequação ou correções que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato passará a vigorar a partir da data de assinatura eletrônica pelas partes.

3.2. A vigência deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, admitindo prorrogação, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a necessidade e a vigência do projeto do qual se originam os recursos.

3.3. A execução dos serviços deve observar os prazos do cronograma proposto pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Seleção Pública nº 29/2024.

3.4. Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos da administração, devendo ser imediatamente comunicados à CONTRATANTE.

3.5. As entregas devem ser realizadas nos locais e na forma descritas na Cláusula 2 do Anexo I do Edital de **Seleção Pública nº 29/2024** - Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O(s) objeto(s) deste contrato será(ão) recebido(s):

4.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade das entregas com a especificação deste Contrato e seu(s) anexo(s);

4.1.2. Definitivamente, após a confirmação da conformidade das entregas com a especificação deste Contrato e seu(s) anexo(s) e a consequente aceitação.

4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE.

4.3.1. Ao final da entrega de cada produto, o fiscal irá apurar se o objeto está em consonância com o previsto neste contrato e seu(s) anexo(s).

4.3.2. O fiscal elaborará relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências observadas no recebimento do objeto, e encaminhará o documento ao gestor do contrato.

4.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato designado pela CONTRATANTE.

4.4.1. O gestor do contrato analisará as entregas e toda documentação apresentada pelo fiscal e, caso haja irregularidades que impeçam o pagamento, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

4.4.2. Verificado o cumprimento integral das obrigações previstas neste contrato e seus anexos pela CONTRATADA, o gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, e solicitará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura correspondente à entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução do serviço, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), faturados em três parcelas da seguinte forma:

a) A primeira parcela, correspondente a 80% do valor total do contrato, no valor de R\$ _____ (_____), que será paga após a execução e entrega dos grupos A e B descritos na tabela da cláusula 8 do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Seleção Pública nº 29/2024 .

b) A segunda parcela, correspondente a 5 % do valor total do contrato, no valor de R\$ _____ (_____), que será paga após a execução e entrega do grupo C, descritos na tabela do item 8 do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Seleção Pública nº 29/2024.

c) A terceira parcela, correspondente a 15% do valor total do contrato, no valor de R\$ _____ (_____), que será paga após a execução e entrega do grupo D, descritos na tabela do item 8 do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Seleção Pública nº 29/2024.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O pagamento de cada parcela somente será liberado após:

5.3.1. O recebimento definitivo do produto de cada etapa, conforme disposto na Cláusula Quarta;

5.3.2. A comprovação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

5.4. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal ou fatura correspondente, devendo nela constar o número de sua conta bancária e respectiva agência.

5.5. A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente à CONTRATADA, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, vedada sua negociação com terceiros.

5.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

5.8. A data efetiva do pagamento é aquela em que se efetivar a entrega da Ordem Bancária ao agente financeiro.

5.9. Em cumprimento à Lei nº. 10.833, de 29 de dezembro de 2003 a CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

5.10. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, este poderá ser repactuado com finsas no art. 37 XXI da CR/88.

5.10.1. O desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser comprovado através de planilha de custo e formação de preços, que demonstre de forma analítica o impacto nos custos da prestação dos serviços ou dos insumos utilizados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. A CONTRATADA, se responsável pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes sanções:

6.1.1. Advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

6.1.2. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) por atraso na entrega, calculados sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou do instrumento

convocatório, em caso de atraso inferior ou igual a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual;

6.1.3. Multa de 15% (quinze por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual, calculados sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou do instrumento convocatório;

6.1.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação em que se apure o fornecimento ou prestação de serviços em desacordo com as condições e especificações estabelecidas;

6.1.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual;

6.1.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Arthur Bernardes-Funarbe, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

6.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

6.2.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua notificação.

6.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Funarbe.

6.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto nesta Cláusula.

6.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior que impactem na execução do objeto deste Contrato, devidamente justificado e aceito pela Funarbe, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

7.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

7.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e

7.3.2. poderá a CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

7.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

7.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.5.3. Indenizações e multas.

7.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior da CONTRATANTE, da entidade apoiada e da financiadora.

CLAUSULA OITAVA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8.1. A parte CONTRATADA declara que, por força do presente instrumento, solicitará e transmitirá dados pessoais de clientes e parceiros da CONTRATANTE e, por força do presente instrumento, terá, juntamente com a CONTRATANTE, acesso a esses dados.

8.2. As PARTES devem implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas, de acordo com as melhores práticas, aplicáveis na área de atividade em questão para proteger os Dados Pessoais em processo contra destruição acidental ou ilegal ou perda acidental (incluindo exclusão), alteração (incluindo destruição), divulgação, uso ou acesso não autorizado e qualquer outra forma ilegal de Processamento.

8.2.1. Em particular, as PARTES garantirão que sejam aplicados testes de acesso, medidas de criptografia e pseudonimização, que exista um procedimento regular de teste e avaliação para a eficácia das medidas técnicas e organizacionais para a segurança do processamento.

8.3. As PARTES declaram que desejam resguardar a guarda e o sigilo e a adequabilidade no tratamento dos dados pessoais que vierem a ter acesso em virtude das operações comerciais que pretendem desenvolver, durante e após o presente instrumento ora celebrado, nos exatos termos do que dispõe a Lei 13.709 de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados.

8.4. As PARTES declaram mutuamente que são familiares com as disposições contidas na Lei 13.709 de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, bem como seus diretores, dirigentes, funcionários e/ou

agentes, em relação às necessárias medidas técnicas e organizacionais para tanto, bem como asseguram que tratarão com especial confidencialidade todos os dados pessoais que tratem em decorrência do presente instrumento.

8.5. A CONTRATADA se compromete a comunicar expressamente a CONTRATANTE quando solicitar aos seus clientes dados sensíveis.

8.6. As PARTES mutuamente se comprometem, na posição de TRANSMISSORAS, a transmitirem dados pessoais e/ou dados sensíveis de terceiros apenas quando houver o comprovado e inequívoco consentimento do titular dos dados.

8.7. As PARTES concordam que o descumprimento de quaisquer das obrigações contidas nesta cláusula caracteriza descumprimento ao presente instrumento, bem como declaram reciprocamente que, na hipótese de eventual descumprimento, assumem para si toda a responsabilidade em decorrência do tratamento inadequado, seja essa responsabilidade de ordem privada, pública, civil, criminal, regulatória ou qualquer outra, ainda que, em regresso.

8.8. As PARTES garantirão que os Dados Pessoais em processo sejam acessíveis e processados apenas pelo seu grupo de funcionários devidamente contratados, estritamente necessário para executar as tarefas atualmente disponíveis e que esse pessoal seja treinado adequadamente em relação ao Processamento de Dados Pessoais.

8.9. Tendo em vista o objetivo da cooperação e de boa fé, cada PARTE notificará a outra PARTE o mais rápido possível, assim que tomar conhecimento de qualquer Incidente de Segurança por e-mail e essas informações deverão incluir, sempre que possível, as categorias e o número aproximado dos titulares de dados e registros relevantes para o incidente, seu impacto e possíveis consequências e os titulares de dados afetados desse incidente, bem como as medidas corretivas a serem adotadas pelas PARTES.

8.9.1. O dever de cooperar se estende aos casos em que um titular de dados retira seu consentimento.

8.9.2. Fica expressamente acordado que o dever de informação acima mencionado entre as partes se refere a incidentes de segurança que são relevantes para a finalidade de sua cooperação.

8.10. Cada PARTE contratante implementará, às suas próprias custas (na medida em que o Incidente de Segurança decorra de uma violação de suas obrigações nos termos deste instrumento), todos os remédios para solucionar as causas do Incidente de Segurança e fornecerá toda assistência razoável a outra Parte no decorrer do processo.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

9.1. As partes se obrigam, sob as penas previstas no contrato e na legislação aplicável, a cumprir e assegurar que qualquer pessoa agindo em seu nome obedecerá a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, para impedir qualquer atividade fraudulenta.

9.2. Além das disposições da Lei Brasileira Anticorrupção, as partes se obrigam a observar e respeitar todo o disposto no Código de Ética e Conduta e no Manual de Compliance da FUNARBE, disponibilizados no site da fundação (<https://funarbe.org.br/a-funarbe/programas-de-integridade/>).

9.3. As partes declaram e garantem que não estão envolvidas e/ou não irão se envolver, direta ou

indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, prepostos e partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

9.4. As partes declaram e garantem que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

9.4.1. Sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;

9.4.2. No curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenadas ou indiciadas sob a acusação de corrupção ou suborno;

9.4.3. Suspeitas de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e

9.4.4. Sujeitas a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

9.5. As partes declaram em não oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida à agente público, ou à terceira pessoa a ele relacionada, ou de qualquer outra pessoa, em circunstâncias tais em que tal pagamento, presente, promessa ou outra vantagem constituiria um pagamento facilitador ou que de outra forma infringiria as Leis Anticorrupção.

9.6. As partes, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse contrato;

9.7. As partes se obrigam a notificar prontamente uma a outra, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou nessa cláusula contratual, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

9.8. Qualquer descumprimento das normas anticorrupção por qualquer das partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada e imediata do presente instrumento pela parte inocente, bem como a obrigação de reparação dos danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para a presente contratação são provenientes do **Projeto nº 5975 - IFRO 23243.013882/2021-59 - Cidades Inteligentes**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Viçosa/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que, porventura, surgirem com base neste contrato.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de forma eletrônica pelo sistema Autentique, perante as testemunhas abaixo indicadas.

CONTRATANTE

Rodrigo Gava
Diretor-Presidente

CONTRATADA

Nome da Empresa: _____
CNPJ: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PUNIÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 29/2024

OBJETO: a contratação de empresa especializada no serviço de instalação de sistema de vídeo monitoramento de vias públicas e central de operações, com fornecimento de todo material e equipamentos necessários para implantação de 01 (uma) central de vídeo monitoramento e de 78 (setenta e oito) pontos de instalação de câmeras para 163 (cento e sessenta e três) câmeras, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA, sob as penas da lei em conformidade com o inciso V do artigo 19 do Decreto Federal nº 8.241/2014, que, até a presente data, não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.